



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026

COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-10/2026

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
3. MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 029/2026 Sistema de Registro de Preço Nº 062/2026 COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-10/2026	4. PROCESSO Nº 181/2026	
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item		
6. FORMA DE EXECUÇÃO Fornecimento fracionado por item		
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.		
8. SISTEMA Aberto	9. INTERVALO DE LANCES R\$ 0,01 (um) centavo	
10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 01/09/2026 HORA: 09:00		
11. LOCAL Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
69	020102 04.122.0001.2023 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
78	020102 04.122.0001.2023 449052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
13. PRAZO DE FORNECIMENTO O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.		
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		
15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiro: Marco Antonio Rocha Villibor, e Equipe de Apoio: Diego Andrade; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 078/2026 de 15 de junho de 2026.		
16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação composto por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.2.1. O licitante poderá oferecer proposta para todos os itens ou para apenas um deles específicos, conforme sua capacidade operacional.

1.2.2. A não participação em determinados itens não desclassifica a proposta.

1.3. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, constantes do Termo de Referência – Anexo I, exceto aqueles cujo valor estimado individual ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 A execução do contrato será fiscalizada pela Administração Municipal e está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle externo (TCE-MG e TCU).;

6.6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

7.25.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

7.25.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.25.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

7.25.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

7.25.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

7.25.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25.4. Sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.25.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

7.26. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

7.26.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.26.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

7.26.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no portal, em formato digital, no prazo máximo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro(a), mediante justificativa prévia.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca e modelo;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.1.7. PARA O ITEM que a empresa for vencedora deverá encaminhar material que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:

10.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declaro vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catálogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declaro vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.

10.2.1.9. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 078/2026 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. FAVOR APRESENTAR ANEXO V (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) JUNTO COM A “PROPOSTA COMERCIAL” A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso e 3 dias úteis para contrarrazões.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV – Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.16. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ([parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21](#))

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. ([parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21](#)), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXV - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

25.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro(a) poderá fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

- a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações, portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

25.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

25.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

25.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme endereço já informado no edital.

25.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 25.1.

25.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o Pregoeiro(a) informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



27.1.1. Anexo I - Termo de Referência

27.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

27.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

27.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

27.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

27.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

Município de Borda da Mata (MG), 14 de agosto de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-10/2026

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO/ CATMAT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	43.422 620713	15	Unidade	ADAPTADOR / HUB / CONVERSOR ATIVO DISPLAYPORT (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA): Adaptador ativo DisplayPort macho para HDMI fêmea; Suporte a 4K (3840×2160) a 60 Hz em HDMI; Compatível com DisplayPort 1.2 ou superior e HDMI 2.0 ou superior, com suporte a HDCP 1.4/2.2; Suporte a áudio digital multicanal (até 7.1); Plug and play, unidirecional (DP→HDMI); Blindagem múltipla e conectores de boa qualidade, banhados a ouro ou equivalentes.	R\$ 45,26
2.	17.365 246868	05	Unidade	ALICATE DE BICO (FORÇA DUPLA): Alicate de bico meia cana longo de 8 polegadas fabricado em aço carbono especial. O cabo deve possuir revestimento ergonômico e antideslizante. A ferramenta deve contar com mecanismo de articulação dupla (força dupla) e possuir funcionalidades para prensar terminais e cortar fios.	R\$ 65,91
3.	43.424 238772	100	Unidade	BATERIA LITHIUM: A bateria deverá ser do tipo lítio modelo CR2032, com tensão nominal de 3V, formato tipo moeda (botão), com dimensões aproximadas de 20mm de diâmetro e 3,2mm de espessura, conforme padrão usual para esse modelo. Deverá ser adequada ao uso em equipamentos eletrônicos em geral, em especial para alimentação de circuitos de memória não volátil/BIO Sem placas- mãe de computadores, notebooks e dispositivos similares. A unidade de fornecimento corresponderá a uma bateria individual, e não à cartela, de modo que, caso o produto seja ofertado em cartela com múltiplas baterias, o quantitativo contratado deverá considerar o número total de baterias efetivamente fornecidas (por exemplo, cartela com 5 unidades equivale a 5 baterias para fins de atendimento da quantidade licitada).	R\$ 5,58
4.	43.426 432389	05	Caixa	CABO CAT 6 (CAIXA 305 METROS): Construção: 4 pares trançados, categoria CAT6, com elemento central isolador (cruzeta) em material termoplástico para redução de crosstalk; Condutores: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, 100% cobre, com bitola nominal mínima de 23 AWG; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Capa Externa: PVC retardante a chamas, grau de flamabilidade mínimo CM (em conformidade com NBR14705 e IEC60332); Desempenho: Suporte a frequências de até 250MHz; Impedância característica de 100±15% Ohms; Resistência elétrica máxima de 94 Ohms/km; Apresentação: Caixa com 305 metros (1000 pés) com marcação sequencial métrica impressa na capa; Conformidade: Atendimento integral às normas ANSI/TIA-568-2.D, ISO/IEC11801 e diretiva RoHS (livre de substâncias perigosas) ou normas equivalentes vigentes; Certificação: Certificado de Homologação Anatel ativo, com número impresso na capa do cabo.	R\$ 1.303,14
5.	43.428 467548	20	Caixa	CABO DE REDE CAT5e (CAIXA 305 METROS): Cabo de rede para estruturação de redes de dados categoria 5e do tipo U/UTP (não blindado). Deve ser composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu (cobre puro) com bitola de 24 AWG. A capa externa deve ser em PVC com classificação de flamabilidade CMX. O fornecimento deve ser em caixa fechada contendo 305 metros de cabo. Deve possuir homologação da ANATEL. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 850,98
6.	43.430 464167	20	Unidade	CABO DISPLAYPORT 1,5 METROS: Cabo padrão DisplayPort versão 1.2 ou superior, com suporte a resoluções de no mínimo 4K a 60Hz, comprimento de 1,5 metros.	R\$ 45,14
7.	29.020 448716	20	Unidade	CABO HDMI X HDMI 2 METROS: Cabo HDMI, versão 2.0 ou superior, conectores banhados à ouro, condutores de cobre, suporte a resoluções de 3840x2160 a 60Hz e largura ,19 pinos, comprimento de 2 metros.	R\$ 27,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.	43.432 629268	20	Unidade	CABO USB X USB C 2 METROS: Cabo USB A x USB C, compatível com padrão USB 2.0 ou superior, suporte a carregamento com corrente de no mínimo 2.4A, revestimento em PVC flexível de alta resistência ou nylon trançado, com reforço no alívio de tensão, comprimento de 2 metros.	R\$ 33,17
9.	43.433 610780	01	Unidade	CÂMERA MIRRORLESS COM SENSOR FULL-FRAME DE APROXIMADAMENTE 24 MEGAPIXELS: capaz de gravar vídeos em resolução 4K até 60 quadros por segundo, equipada com sistema de foco automático com detecção e rastreamento de pessoas, olhos, rosto, animais e veículos. Deve apresentar excelente desempenho em ambientes com baixa iluminação, possuir tela articulável de alta resolução, entrada para microfone externo, saída para fones de ouvido, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, compatibilidade com lentes intercambiáveis e suporte para cartões de memória SD de alta velocidade.	R\$ 14.422,91
10.	43.434 264080	05	Unidade	CARREGADOR PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 MAH: equipado com bateria de alta eficiência, compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos eletrônicos. Deve possuir múltiplas portas de saída, incluindo USB-A e USB-C, suporte a carregamento rápido, sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e sobretensão, além de indicador do nível de carga da bateria e recarga por meio de entrada USB-C.	R\$ 210,75
11.	43.435 623545	05	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC: com capacidade mínima de 128 GB, desenvolvido para gravação de vídeos em resolução 4K e captura contínua de imagens em alta resolução. Deve possuir alta velocidade de leitura e gravação, classificação de velocidade mínima UHS-I U3, Classe 10 e V30 ou superior, garantindo desempenho adequado para gravações em alta taxa de dados, além de resistência à água, impactos, raios X e variações de temperatura.	R\$ 252,11
12.	43.436 619124	05	Unidade	COMPUTADOR (CPU) ADMINISTRATIVO DE ALTO DESEMPENHO: Intel Core i7 (13ª ou 14ª Geração) / AMD Ryzen 7 (Série 7000/8000), • Mínimo de 8 a 16 núcleos e 16 a 24 threads, • Clock Turbo mínimo: 4.8 GHz, • Cache L2+L3 mínimo: 24 MB, • Desempenho PassMark CPU Mark: Mínimo de 22.000 a 24.000 pontos; Placa Gráfica Dedicada com 8 GB GDDR6 VRAM, • Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6 e Ray Tracing por hardware, • Certificação ISV recomendada (Autodesk/Adobe), • Mínimo de 3 saídas digitais (DisplayPort 1.4a / HDMI 2.1); 32 GB DDR4 (3200 MHz) ou DDR5 (4800 MHz), • Configuração obrigatória em Dual-Channel (2x 16 GB), • Expansível até no mínimo 64 GB; SSD 1 TB NVMe M.2 PCIe Gen 4x4, • Leitura Mínima: 3.500 MB/s, • Gravação Mínima: 3.000 MB/s; Formato Torre (Mini-Tower / Mid-Tower) corporativo, • Fonte com potência de 500W, PFC Ativo e certificação 80 Plus Bronze ou superior, • Chassi com abertura sem ferramentas (<i>Tool-less</i>); Chipset corporativo do fabricante do computador, com Módulo TPM 2.0 integrado e rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Teclado ABNT2 USB e Mouse Óptico USB (1000 DPI) corporativos; Windows 11 Professional 64 bits OEM (Licença pré-instalada de fábrica gravada na BIOS/Firmware); 36 (trinta e seis) meses On-Site com atendimento no local direto pelo fabricante (0800 / Web).	R\$ 11.189,27
13.	43.437 619124	10	Unidade	COMPUTADOR CPU ADMINISTRATIVO: Intel Core i5 (13ª ou 14ª Geração) / AMD Ryzen 5 PRO (Série 7000/8000), mínimo de 6 a 10 núcleos e 12 a 16 threads, Clock Turbo mínimo: 4.6 GHz, Cache L2+L3 mínimo: 18 MB, Desempenho PassMark CPU Mark: Mínimo de 18.000 a 20.000 pontos; 16 GB DDR4 (3200 MHz) ou DDR5 (4800 MHz), fornecida em 1x 16GB ou 2x 8GB, expansível até no mínimo 64 GB; SSD 512 GB NVMe M.2 PCIe Gen 4x4, leitura mínima: 3.000 MB/s, gravação mínima: 2.000 MB/s; Gráficos Integrados de Alta Definição (Intel UHD/Iris Xe ou AMD Radeon Graphics), suporte a no mínimo 2 monitores digitais simultâneos (1x DisplayPort + 1x HDMI ou 2x DisplayPort); Formato Small Form Factor (SFF) ou Torre (Mini-Tower), fonte corporativa de 180W a 300W com certificação 80 Plus Bronze/Gold e PFC Ativo, chassi com abertura sem ferramentas (<i>Tool-less</i>); Chipset corporativo com Módulo TPM 2.0 integrado em hardware/firmware e placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; teclado ABNT2 USB e Mouse Óptico USB (1000 DPI) corporativos; Windows 11 Professional 64 bits OEM (Licença gravada na BIOS/Firmware); 36 (trinta e seis) meses On-Site com suporte direto do fabricante (0800 / Web).	R\$ 6.837,55
14.	43.439 619124	50	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP: Especificações Mínimas: Equipamento com processador de arquitetura x86 de uma das duas últimas gerações, desempenho mínimo de 35.000 pontos no PassMark PerformanceTest, no mínimo 8 threads, frequência base de 3,0 GHz e cache mínimo de 8 MB. Sistema operacional Windows 11 Pro ou equivalente, licenciado de forma perpétua, e suíte de escritório	R\$ 8.145,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Microsoft Office 2024 ou equivalente, ambos pré-instalados de fábrica. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior e unidade SSD original de fábrica. Gráficos integrados com suporte a, no mínimo, dois monitores simultâneos, dispondo de saídas HDMI 2.1 e DisplayPort 1.4 ou superiores. Conectividade com, no mínimo, 8 portas USB, sendo 4 USB 3.2 Gen1 ou superior e 1 USB-C, porta RJ-45 Gigabit Ethernet, áudio e leitor de cartões SD (interno ou externo). Rede sem fio Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior. Deve possuir slots de expansão PCIe e M.2 para futuras ampliações, fonte bivolt automática com eficiência mínima 80 Plus Bronze, componentes originais homologados pelo fabricante e garantia mínima de 36 meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, com suporte técnico nacional.	
15.	43.440 375963	150	Unidade	CONECTOR MACHO RJ45 Cat6: Conector RJ45 Cat6 de passagem (EZ Crimp), compatível com cabos de 23 AWG de diâmetro, contatos com revestimento em ouro, homologação ativa pela ANATEL.	R\$ 4,03
16.	43.441 249072	1.000	Unidade	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO- VAZADO: Conector RJ45 macho não blindado (vazado/pass-through): Conector RJ45 macho não blindado (UTP), tipo vazado de passagem (EZ Crimp/pass-through), padrão 8P8C, adequado à montagem de cabos de rede Cat5e de condutores sólidos até 24 AWG, com topo perfurado para passagem dos condutores através do corpo do conector, facilitando a visualização, alinhamento e crimpagem sem uso de alinhadores adicionais. O corpo deverá ser confeccionado em termoplástico transparente de alta resistência, com 8 contatos em liga de cobre banhados a ouro, compatíveis com os esquemas de pinagem T568A e T568B, suportando aplicações de rede Fast Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mb/s). O conector deverá ser compatível com cabos de condutor sólido ou flexível até 24 AWG, projetado para uso com alicate de crimpagem específico para conectores vazados/EZ, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 1,49
17.	43.442 473591	05	Unidade	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO): com capacidade mínima de 2 TB , compatível com computadores e notebooks, equipado com conexão USB 3.0 ou superior para transferência rápida de arquivos. Deve ser adequado para armazenamento e backup de vídeos em alta resolução, fotografias e demais arquivos digitais, possuir alimentação pela própria porta USB (dispensando fonte externa), ampla compatibilidade com os principais sistemas operacionais e design compacto para facilitar o transporte.	R\$ 807,13
18.	43.445 484522	01	Unidade	DRONE COMPACTO COM CÂMERA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO: capaz de gravar vídeos em resolução mínima 4K e capturar fotografias em alta qualidade. Deve possuir estabilização por gimbal mecânico de três eixos, sistema de posicionamento por satélite (GNSS), sensores para detecção de obstáculos, transmissão de vídeo em alta definição de longo alcance, modos inteligentes de voo e captura automática, retorno automático ao ponto de decolagem, bateria de longa duração e controle remoto dedicado, sendo indicado para produção de conteúdo audiovisual, cobertura de eventos, registros institucionais, inspeções e divulgação turística.	R\$ 8.551,51
19.	43.447 600722	01	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE IMAGEM DE TRÊS EIXOS PARA CÂMERAS MIRRORLESS: com capacidade de carga compatível com câmera full-frame e lente zoom padrão. Deve possuir motores de alto desempenho, sistema de estabilização para gravações em movimento, bateria recarregável de longa duração, modos inteligentes de operação, trava dos eixos para transporte, placa de liberação rápida, controle de gravação e foco compatível com o equipamento, além de conectividade por Bluetooth e/ou USB para configuração e atualização do sistema.	R\$ 3.616,66
20.	43.449 600722	02	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE IMAGEM PARA SMARTPHONES: com estabilização em três eixos, compatível com aparelhos de diferentes tamanhos e pesos. Deve possuir recursos inteligentes de acompanhamento automático de pessoas e objetos, controle de gestos, modos de gravação criativos, como panorâmica, timelapse e hyperlapse, além de rotação entre os formatos horizontal e vertical. O equipamento deve contar com bateria recarregável de longa duração, conexão Bluetooth com aplicativo para controle e configuração das funções, design compacto e dobrável para facilitar o transporte.	R\$ 1.148,36
21.	27.646 464972	40	Unidade	FILTRO DE LINHA: Filtro de linha com no mínimo 5 (cinco) tomadas padrão brasileiro (NBR 14136), com corrente máxima total de 10A. Proteção Contra Surtos (DPS): Equipado com varistor de óxido metálico (MOV), com capacidade de absorção de energia de no mínimo 90 Joules e suporte a correntes de surto de no mínimo 4500 A. Filtragem de Rede: Filtro anti-ruído integrado para atenuação de interferências eletromagnéticas (EMI)	R\$ 63,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				e de radiofrequência (RFI). Segurança contra Sobrecarga: Proteção ativa contra sobrecorrente através de fusível externo acessível (comunidade reserva inclusa) ou através de chave disjuntor a reiniciável (circuit breaker). Construção Física: Gabinete/caixa injetada em material plástico de alta resistência e retardante a chamas (anti-chama); Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. Alimentação: Entrada bivolt/multivoltagem automática (110V a 220V) e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro. Certificação: Certificação compulsória de segurança com selo do INMETRO.	
22.	29.046 232400	15	Unidade	FORNECEDOR: Potência e Eficiência: Potência nominal real de no mínimo 450W; Certificação de eficiência energética padrão 80 Plus Bronze ou superior. Padrões de Engenharia e Confiabilidade: Compatibilidade com as especificações de construção de chassi padrões ATX12V versão mínima v2.31 e EPS12V versão mínima v2.92; Índice de confiabilidade (MTBF) de no mínimo 100.000 horas de operação. Refrigeração: Sistema de arrefecimento integrado por ventoinha (Fan) com diâmetro de no mínimo 120 mm, dotada de controle térmico automático de rotação. Conectores mínimo de: 01 (um) conector padrão ATX Principal de 24 pinos (20+4); 01(um) conector de alimentação de CPU de 8 pinos (4+4 pinos); 02 (dois) conectores para placa de vídeo PCI-Express de 8 pinos (6+2 pinos); 04 (quatro) conectores de alimentação para dispositivos padrão SATA; 02 (dois) conectores periféricos padrão de 4 pinos (Molex). Acessórios e Alimentação: Acompanha obrigatoriamente cabo de força de alimentação CA externo destacável, padrão brasileiro de 3 pinos em total conformidade com a norma NBR 14136. Garantia: Mínima de 12 meses.	R\$ 253,91
23.	43.451 232400	20	Unidade	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP COMPACTOS QUE UTILIZEM ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA (DC): Deve possuir tensão de entrada de 100 a 240 V AC (bivolt automático), 50/60 Hz, tensão de saída de 20 V DC, corrente nominal mínima de 3,25 A e potência mínima de 65 W. Deve apresentar eficiência energética mínima de 85% e contar com proteções eletrônicas contra sobretensão (OVP), sobrecorrente (OCP), sobrepotência (OPP) e curto-circuito (SCP). O conector de saída deverá ser do tipo retangular, com dimensões aproximadas de 11 mm x 4 mm, compatível com equipamentos que utilizem esse padrão de alimentação. Deve acompanhar cabo de alimentação tripolar conforme o padrão ABNT NBR 14136. Cor predominante: preta. Produto novo, de primeiro uso, compatível com os equipamentos a que se destina e fornecido com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 210,22
24.	43.454 600722	02	Unidade	CAIXA ESTABILIZADORA (CAGE) PARA SMARTPHONE: fabricada em liga de alumínio de alta resistência, compatível com aparelhos de diferentes tamanhos. Deve proporcionar maior estabilidade durante gravações e permitir a fixação de acessórios por meio de múltiplos pontos de montagem com roscas padrão de 1/4" e sapata fria, possibilitando a instalação de microfone, iluminador, monitor e outros equipamentos. O suporte deve oferecer encaixe seguro para o smartphone, acesso livre aos botões e conexões, além de design ergonômico para uso em produções audiovisuais.	R\$ 555,04
25.	29.063 398251	15	Unidade	GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB: Gravador óptico externo portátil, compatível com leitura e gravação de mídias CD-R, CD-RW, DVD±R, DVD±RW, DVD±R DL e DVD-RAM (quando suportado pelo fabricante). Interface de conexão USB 2.0 ou superior, com alimentação pela própria porta USB, dispensando fonte de alimentação externa. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Deve possuir tecnologia de prevenção contra falhas de gravação (buffer underrun ou equivalente), mecanismo de abertura por botão (ejetor) e indicador de funcionamento por LED. Equipamento do tipo plug and play, acompanhado de cabo USB e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 175,55
26.	43.456 600390	05	Unidade	ILUMINADOR LED PORTÁTIL PARA USO EM CAMERAS E SMARTPHONES: compatível com gaiolas (cage) e demais suportes por meio de sapata fria e/ou rosca padrão de 1/4". Deve possuir intensidade de brilho ajustável, temperatura de cor regulável, bateria interna recarregável de longa duração, alto índice de reprodução de cores (CRI), além de dimensões compactas e baixo peso, proporcionando iluminação uniforme para gravações de vídeos, entrevistas, eventos e produção de conteúdo audiovisual.	R\$ 237,88
27.	43.458 455969	25	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: Uso Corporativo. Multifuncional jato de tinta colorida com tanque de tinta, destinada ao uso corporativo, com funções de impressão, cópia e digitalização, compatível com impressão colorida e monocromática. Deve possuir conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, com suporte a Wi-	R\$ 1.873,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Fi Direct. Velocidade mínima de impressão de 20 ppm em preto e 10 ppm em cores (ISO ou equivalente), resolução de impressão de até 4.800 × 1.200 dpi ou superior, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF), scanner colorido de alta resolução e função de cópia. Deve suportar papéis A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, envelopes e outros formatos compatíveis com o equipamento. Alimentação bivolt automática ou compatível com a tensão de fornecimento. O módulo de comunicação sem fio deverá possuir homologação da ANATEL, quando aplicável. Garantia mínima de 24 meses.	
28.	43.461 461469	05	Unidade	LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: compatível com cartões SD, SDHC e SDXC, com conexão USB para utilização em computadores e notebooks. Deve permitir transferência rápida de arquivos, ser compatível com os principais sistemas operacionais e oferecer suporte às altas velocidades de leitura e gravação utilizadas em cartões destinados à captura de vídeos em resolução 4K e imagens de alta resolução.	R\$ 78,03
29.	43.463 608806	01	Unidade	LENTE ZOOM PADRÃO COMPATÍVEL COM CÂMERA MIRRORLESS DE SENSOR FULL-FRAME: e encaixe nativo do equipamento, com distância focal de 24 a 70 mm e abertura constante de f/2.8 em toda a faixa de zoom. Deve possuir sistema de foco automático rápido e silencioso, estabilização óptica de imagem, alta qualidade óptica para produção de fotos e vídeos, revestimentos antirreflexo e construção resistente para uso profissional em coberturas de eventos, registros institucionais e produção audiovisual.	R\$ 13.377,89
30.	24.625 410257	15	Unidade	LIMPA CONTATO ELÉTRICO (AEROSSOL): Produto de alta volatilidade, desenvolvido para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, indicado para remoção de óleo, graxa, poeira, umidade e outros contaminantes que possam comprometer a condutividade elétrica. Deve possuir secagem rápida, não deixar resíduos após a evaporação, ser hidro-repelente e auxiliar na eliminação da umidade, reduzindo falhas e mau contato em componentes eletroeletrônicos. Adequado para aplicação em conectores, relés, interruptores, placas eletrônicas, potenciômetros, terminais e demais contatos elétricos. Fornecido em embalagem aerossol de 300 ml, 350 ml ou volume equivalente.	R\$ 27,11
31.	43.465 460039	25	Unidade	MONITOR LED 23,8" FULL HD: Monitor LED com tela de 23,8 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Deve possuir painel IPS ou tecnologia equivalente que proporcione ampla fidelidade de cores e ângulos de visão mínimos de 178° na horizontal e vertical. Brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático mínimo de 1.000:1, tratamento antirreflexo (Anti-glare) e tempo de resposta máximo de 8 ms ou equivalente. Deve possuir, no mínimo, uma entrada HDMI versão 1.4 ou superior e uma entrada DisplayPort versão 1.2 ou superior. Poderá possuir entradas adicionais de vídeo, como VGA (D-Sub), USB-C ou outras compatíveis, sem prejuízo das especificações mínimas exigidas. A base deverá permitir ajuste de altura de, no mínimo, 150 mm, inclinação da tela, rotação lateral (swivel) e rotação vertical (pivot), possibilitando o uso em modo retrato e paisagem. O equipamento deverá ser compatível com suporte VESA padrão 100 x 100 mm. Deverá possuir tecnologias para redução da emissão de luz azul (Low Blue Light ou equivalente) e eliminação ou redução da cintilação da imagem (Flicker-Free ou equivalente), proporcionando maior conforto visual durante o uso contínuo. O monitor deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), ser fornecido com cabo de alimentação e, no mínimo, um cabo de vídeo compatível com uma das interfaces exigidas (HDMI ou DisplayPort). O equipamento deverá atender às normas e certificações aplicáveis de segurança elétrica, eficiência energética e sustentabilidade, tais como ENERGY STAR®, EPEAT®, TCO Certified ou certificações equivalentes, quando aplicáveis, além de possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 2.039,87
32.	36.552 451822	100	Unidade	MOUSE COM FIO: Mouse óptico de alta precisão, com conexão USB plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros compatíveis. Sensor óptico com resolução mínima de 1.200 DPI, proporcionando precisão e fluidez na movimentação, podendo possuir ajuste de sensibilidade (DPI). Deve possuir no mínimo 3 botões (botão esquerdo, direito e botão de rolagem com função de clique) e scroll de alta durabilidade. Design ergonômico, ambidestro, adequado para destros e canhotos, com estrutura em material plástico de alta resistência e acabamento de qualidade. Cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metro, resistente ao uso contínuo. Alimentação via porta USB, dispensando fonte externa. Vida útil mínima de 3 milhões de cliques.	R\$ 57,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual do usuário (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.	
33.	29.073 451823	50	Unidade	MOUSE SEM FIO: Mouse óptico sem fio, de uso ambidestro, com tecnologia de comunicação por radiofrequência de 2,4 GHz ou tecnologia equivalente, acompanhado de receptor USB tipo A (nano receptor) ou compatível com conexão sem fio integrada ao equipamento. Deve possuir resolução ajustável ou fixa de, no mínimo, 1.200 DPI, com sensor óptico de alta precisão para utilização em diferentes superfícies. Deve possuir, no mínimo, 3 (três) botões (esquerdo, direito e botão de rolagem com função de clique) e roda de rolagem (scroll). O alcance da comunicação sem fio deverá ser de, no mínimo, 10 metros em ambiente aberto. A alimentação deverá ser por pilha AA ou AAA, ou por bateria recarregável integrada, devendo acompanhar os itens necessários ao funcionamento imediato. O equipamento deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Microsoft Windows, Linux e macOS, dispensando a instalação de drivers específicos (Plug and Play). Deverá possuir acabamento resistente, design ergonômico para uso prolongado e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 91,31
34.	43.467 620708	15	Unidade	NOBREAK 600 VA: Nobreak interativo com potência nominal mínima de 600 VA e potência ativa mínima de 300 W, destinado à proteção de computadores, equipamentos de informática e periféricos contra quedas de energia, surtos e oscilações da rede elétrica. Deve possuir entrada bivolt automática (115/127 V e 220 V) e saída em 115/127 V, forma de onda senoidal por aproximação (PWM), estabilizador interno com regulação automática de tensão (AVR), filtro de linha integrado e proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão e descarga profunda da bateria. Deve dispor de, no mínimo, 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, bateria interna selada e recarregável, recarga automática mesmo com o equipamento desligado, religamento automático quando do retorno da rede elétrica (quando a carga da bateria permitir), além de sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento, modo bateria e condições de falha. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação, manual do usuário e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 612,10
35.	43.468 469794	10	Unidade	NOTEBOOK BÁSICO: Computador portátil (notebook) de linha corporativa, com tela de 14 polegadas de alta definição (FHD ou superior) e tratamento antirreflexo. O equipamento deve possuir gabinete com certificação de resistência padrão militar (MIL-STD-810H) e peso máximo de 1,5 kg para portabilidade. O processador deve possuir arquitetura de última ou penúltima geração vigente, com no mínimo 10 núcleos (sendo pelo menos 2 de performance), 12 threads, cache de 12 MBe frequência turbo de até 5.0GHz, incluindo Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada para aceleração de inteligência artificial. A configuração deve contemplar 16 GB de memória RAMDDR5 (mínimo 5600 MT/s) e unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512GB. Deve possuir teclado retroiluminado padrão ABNT2, webcam Full HD com infravermelho e microfones de matriz dupla. As interfaces de conexão devem incluir, obrigatoriamente, 01 porta USB-C com suporte a Power Delivery e DisplayPort, 01 porta HDMI 2.1 e interface de rede sem fio Wi-Fi 6E com Bluetooth 5.3. Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits originais de fábrica. O fornecimento deve incluir, obrigatoriamente da mesma marca notebook: 01 teclado USB padrão ABNT2, 01 mouse óptico USB e 01 mochila reforçada para transporte de equipamentos de até 15 polegadas. O conjunto completo deve possuir garantia on-site (no local) do fabricante pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, com suporte técnico e reposição de peças inclusos.	R\$ 7.308,07
36.	43.470 609645	200	Unidade	PATCH CORD CAT5E- 1,5 METROS: Patch cord de rede Categoria 5e não blindado, tipo U/UTP, montado com cabo de 4 pares trançados 24 AWG1 00% cobre, capa externa do tipo CM em PVC, com conectores RJ45 macho 8P8C em ambas as extremidades, crimpados conforme padrão de pinagem T568A ou T568B, comprimento nominal de 1,5 metro, adequado para aplicações de voz, dados e imagens em redes Ethernet até 1 Gbit/s, em ambientes internos com baixo nível de interferência eletromagnética. Mantendo-se o tipo de construção (U/UTP), bitola dos condutores (24AWG cobre) e atendimento às normas de cabeamento estruturado aplicáveis (por exemplo ANSI/TIA-568-C.2 ou equivalente para Categoria 5e).	R\$ 21,44
37.	43.471 465452	50	Rolo	PATCH CORD CAT5E- 2,5 METROS: Patch cord de rede Categoria 5e não blindado, tipo U/UTP, montado com cabo de 4 pares trançados 24 AWG 100% cobre, capa externa do tipo CM em PVC, com conectores RJ45 macho 8P8C em ambas as extremidades, crimpados conforme padrão de pinagem T568A ou	R\$ 24,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				T568B, comprimento nominal de 2,5 metros, adequado para aplicações de voz, dados e imagens em redes Ethernet até 1 Gbit/s, em ambientes internos com baixo nível de interferência eletromagnética. Mantendo-se o tipo de construção (U/UTP), bitola dos condutores (24 AWG cobre) e atendimento às normas de cabeamento estruturado aplicáveis (por exemplo ANSI/TIA-568-C.2 ou equivalente para Categoria 5e)	
38.	43.473 446924	05	Unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTO DESEMPENHO: Tecnologia de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips ou tecnologia equivalente de padrão corporativo/profissional, que garanta emissão contínua e simultânea de cores e branco, adequada para uso institucional em ambientes iluminados. Luminosidade (Brilho): Brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens reais e comprovados em ficha técnica oficial do fabricante. Nota técnica: O equipamento deverá possuir nível de brilho adequado tanto para luz branca quanto para luz colorida (CLO – Color Light Output), garantindo visibilidade e qualidade de imagem em salas com iluminação artificial acesa. Resolução Nativa: Mínimo WXGA (1280 x 800 pixels) ou superior, com suporte a sinais de entrada até Full HD (1920 x 1080). Proporção de Tela: Nativa 16:10 (Widescreen), adequada para apresentações, documentos e conteúdos institucionais. Relação de Contraste: Mínimo de 15.000:1. Reprodução de Cores: Capacidade mínima de reprodução de 1 bilhão de cores. Conectividade Mínima (Interfaces): 01 entrada HDMI; 01 entrada VGA (D-Sub 15 pinos); 01 entrada de áudio; 01 porta USB (Tipo A ou B). Recursos de Ajuste: Correção de Keystone (trapezoidal) vertical e/ou horizontal de no mínimo $\pm 30^\circ$, automática ou manual. Vida Útil da Fonte de Luz: Mínimo de 6.000 horas em modo normal; mínimo de 12.000 horas em modo econômico (ECO). Áudio: Alto-falante integrado com potência mínima de 5W. Alimentação: Bivolt automático (100V – 240V AC). Acessórios Inclusos: Controle remoto com pilhas; Cabo de alimentação; Cabo HDMI de no mínimo 1,8 metros; manual do usuário em português. Exigências Complementares: O equipamento deverá ser novo, sem uso e em linha de produção; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Todas as especificações deverão ser comprovadas mediante catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante; não serão aceitos equipamentos destinados predominantemente ao uso doméstico ou entretenimento; não serão aceitas especificações meramente comerciais sem comprovação técnica oficial; O fornecedor deverá assegurar assistência técnica conforme legislação aplicável.	R\$ 4.962,45
39.	29.144 463273	10	Unidade	RACK DE PAREDE 8U: Mini Rack metálico de parede, padrão 19 polegadas, com altura útil de 8U e profundidade total de 570mm, destinado ao acondicionamento e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações e CFTV. O gabinete deve possuir estrutura desmontável fabricada em aço SAE 1008 (com espessura estrutural mínima de 0,9 mm e fechamentos de 0,75mm), com acabamento em pintura eletrostática epóxi micro texturizada de alta resistência. A porta frontal deve contar com visor em acrílico ou vidro temperado, fecho com chave e ser reversível, permitindo abertura para ambos os lados. As laterais devem ser removíveis através de fechos rápidos para facilitar a manutenção. O rack deve possuir aberturas destacáveis na base e no teto para passagem de cabos, venezianas laterais para ventilação natural e preparação no teto para instalação de até dois micros ventiladores. Deve incluir ponto de aterramento na estrutura e perfis de fixação ajustáveis em profundidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 550,57
40.	43.476 302302	50	Unidade	ROTEADOR WIRELESS PADRÃO WI-FI 6 AX5400: Dual Band, indicado para redes corporativas e ambientes com alta demanda de conectividade. Equipado com tecnologia de última geração, oferece alta velocidade de transmissão, estabilidade de sinal e suporte para múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, sendo ideal para aplicações de streaming, videoconferências, jogos online e transferência de dados em alta velocidade. Possui sistema com 6 antenas externas de alto desempenho e tecnologia Beamforming, proporcionando ampla cobertura de sinal e melhor distribuição da conexão sem fio. Conta ainda com recursos avançados MU-MIMO e OFDMA, que otimizam o tráfego da rede e reduzem a latência em ambientes com muitos usuários. Dispõe de portas Gigabit Ethernet para conexões cabeadas de alta velocidade, além de porta USB 3.0 para compartilhamento de arquivos e dispositivos em rede. Oferece suporte aos protocolos de segurança mais atuais, incluindo WPA3, garantindo maior proteção da rede e dos dados trafegados.	R\$ 698,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); Dual Band 2.4 GHz e 5 GHz; Velocidade agregada mínima de 5400 Mbps; Mínimo de 6 antenas externas de alto desempenho; Suporte às tecnologias MU-MIMO, OFDMA e Beamforming; 01 porta WAN Gigabit Ethernet; Mínimo de 04 portas LAN Gigabit Ethernet; 01 porta USB 3.0; Compatibilidade com protocolo de segurança WPA3; Suporte a gerenciamento via aplicativo ou interface web; Fonte de alimentação bivolt automática; Produto novo, original e com garantia do fabricante. Conteúdo Mínimo da Embalagem: 01 roteador wireless; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de rede Ethernet; Manual/guia de instalação rápida.	
41.	43.478 615065	01	Unidade	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO: compacto para gravação de áudio profissional, composto por transmissores e receptor, compatível com câmeras, smartphones e computadores. Deve possuir captação omnidirecional de alta qualidade, tecnologia de transmissão digital de baixa latência e longo alcance, redução de ruído, bateria recarregável de longa duração, estojo de carregamento, conexão por USB-C e/ou adaptadores para diferentes dispositivos, sendo indicado para entrevistas, cobertura de eventos, gravações institucionais e produção de conteúdo audiovisual.	R\$ 854,67
42.	43.479 440662	10	Unidade	SSD INTERNO 1 TB (SATA): Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade nominal mínima de 1 TB, padrão 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores da interface SATA. Deve apresentar velocidade sequencial mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 450 MB/s, utilizar memória 3D NAND ou tecnologia equivalente ou superior, suportar as tecnologias S.M.A.R.T., TRIM, ECC e Wear Leveling ou equivalentes. O produto deverá possuir resistência mínima (TBW) compatível com a capacidade ofertada, ser compatível com os principais sistemas operacionais e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 623,16
43.	43.481 609334	30	Unidade	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP: Especificações Técnicas Mínimas: O equipamento deverá ser do tipo switch gerenciável Layer 2+ corporativo, novo, sem uso, próprio para instalação em rack padrão 19", atendendo às seguintes características mínimas: Desempenho e Interfaces: Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps. Possuir 4 (quatro) slots SFP Gigabit dedicados para uplink óptico. Capacidade de comutação mínima de 56 Gbps. Taxa de encaminhamento mínima de 41,7 Mpps. Arquitetura Store-and-Forward. Tabela MAC com capacidade mínima para 16.000 endereços. Suporte a Jumbo Frame de no mínimo 9 KB. Recursos de Gerenciamento: Gerenciamento via interface Web, CLI (Console/SSH/Telnet) e SNMP. Compatibilidade com gerenciamento centralizado em nuvem/plataforma controladora. Suporte aos protocolos SNMP v1/v2c/v3, RMON e Syslog. Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring), LLDP e diagnóstico de cabos. Recursos Layer 2 e Layer 2+: Suporte a VLAN 802.1Q. VLAN por porta, MAC e protocolo. QoS baseado em porta, 802.1p e DSCP. Link Aggregation (LACP). STP/RSTP/MSTP. IGMP Snooping v1/v2/v3. Suporte a roteamento estático IPv4. DHCP Relay, DHCP Snooping e ARP Inspection. Segurança: Controle de acesso baseado em portas 802.1X. ACLs (Listas de Controle de Acesso) L2/L3/L4. Proteção contra ataques DoS. Segurança de porta (Port Security). Autenticação Radius e TACACS+. Padrões e Protocolos: Compatível com os padrões IEEE: 802.3i; 802.3u; 802.3ab; 802.3z; 802.3x; 802.1Q; 802.1p; 802.1d; 802.1w; 802.1s; 802.3ad. Características Físicas: Gabinete metálico para rack 19". Acompanhado de kit de fixação para rack. LEDs indicadores de status e atividade. Alimentação bivolt automática 100–240V AC. Ventilação ativa integrada. Requisitos Gerais: Equipamento novo, sem uso, acompanhado de cabos, acessórios, manuais e softwares necessários para funcionamento e gerenciamento. Compatível com ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Marca de referência TP-Link ou outra que atenda as mesmas especificações.	R\$ 2.011,12
44.	43.483 463274	50	Unidade	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS PARA MESA OU RACK: Especificações Técnicas Mínimas: O equipamento deverá ser do tipo switch Gigabit Ethernet não gerenciável, próprio para instalação em mesa ou rack padrão 19", novo, sem uso, atendendo às seguintes características mínimas: Desempenho e Funcionalidades: Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática (Auto-Negotiation); Suporte automático Auto MDI/MDIX em todas as portas; Capacidade de comutação mínima de 48 Gbps; Taxa de encaminhamento	R\$ 1.167,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				mínima de 35,7 Mpps; Arquitetura Store-and-Forward; Tabela de endereços MAC com capacidade mínima para 8.000 entradas. Suporte a Jumbo Frame de até 10 KB. Padrões e Protocolos: Compatível com os padrões IEEE: 802.3i; 802.3u; 802.3ab; 802.3x. Características Físicas: Gabinete metálico resistente. Compatível com instalação em rack padrão 19", incluindo kit de fixação. Possibilidade de uso em mesa ou bancada. LEDs indicadores de alimentação, link e atividade por porta. Alimentação elétrica bivolt automática (100–240V AC, 50/60Hz). Eficiência Energética: Suporte a tecnologias de economia de energia para redução automática do consumo conforme estado da porta e comprimento do cabo conectado. Requisitos Gerais: Equipamento novo, sem uso, acompanhado de cabo de alimentação, kit para rack, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Compatível com ambientes corporativos e redes Gigabit Ethernet. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Marca de referência TP-Link ou outra que atenda as mesmas especificações.	
45.	43.484 300719	80	Unidade	SWITCH GIGABIT EASY SMART 8 PORTAS: Especificações Técnicas Mínimas: O equipamento deverá ser do tipo switch gerenciável Easy Smart, novo, sem uso, e atender às seguintes características mínimas: Desempenho e Funcionalidades: Switch com 8 (oito) portas RJ45 Ethernet 10/100/1000 Mbps com negociação automática (Auto-Negotiation) e suporte Auto MDI/MDIX; Capacidade de comutação mínima de 16 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 11,9 Mpps; Arquitetura Store-and-Forward; Tabela MAC com capacidade mínima para 4.000 endereços; Suporte a Jumbo Frame de até 16 KB. Recursos de Gerenciamento: Interface de gerenciamento Easy Smart via navegador web; Suporte às funcionalidades; VLAN baseada em porta e 802.1Q; QoS por porta e 802.1p/DSCP; IGMP Snooping; Espelhamento de porta (Port Mirroring); Controle de tempestade (Storm Control); Diagnóstico de cabo; Agregação de links (Link Aggregation). Padrões e Protocolos: Compatível com os padrões IEEE: 802.3i; 802.3u; 802.3ab; 802.3x; 802.1p; 802.1Q. Características Físicas: Gabinete metálico de mesa ou parede. Funcionamento silencioso, sem ventilação ativa (fanless). LEDs indicadores de energia, link e atividade por porta. Alimentação bivolt automática compatível com 100–240V AC. Eficiência Energética: Suporte a tecnologias de economia de energia para redução de consumo elétrico conforme utilização das portas e comprimento do cabo conectado. Requisitos Gerais: Equipamento acompanhado de fonte de alimentação original, manual do usuário e acessórios necessários para funcionamento. Compatível com ambientes corporativos; Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Marca de referência TP-Link ou outra que atenda as mesmas especificações.	R\$ 515,79
46.	43.485 613323	25	Unidade	TABLET 4G: Tela de no mínimo 10,4 polegadas, resolução mínima 1920 × 1200, tecnologia IPS, TFT ou equivalente. Processador octa-core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, expansível por cartão microSD de até 1 TB ou superior. Sistema operacional Android 14 ou superior. Conectividade 4G LTE, Wi-Fi dual band (2,4 e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, GPS e USB Tipo-C. Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal de no mínimo 5 MP. Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh ou autonomia equivalente. Alto-falantes e microfone integrados. Sensores de acelerômetro, sensor de luminosidade e demais sensores compatíveis com o equipamento. Deve acompanhar carregador, cabo USB-C e capa protetora. Equipamento homologado pela ANATEL e com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.506,59
47.	43.488 460248	100	Unidade	TECLADO COM FIO: Teclado de alta qualidade, padrão ABNT2 (Português Brasil), com conexão USB plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros compatíveis. Possui no mínimo 104 teclas, incluindo teclado numérico integrado, teclas de perfil baixo ou padrão, com acionamento suave, silencioso e de alta durabilidade, com vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos. Estrutura resistente em material plástico de alta qualidade, com acabamento fosco ou similar, base antiderrapante e pés retráteis para ajuste de inclinação. Cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metro. Deve possuir caracteres gravados por processo de alta resistência ao desgaste, garantindo maior durabilidade	R\$ 92,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				da identificação das teclas. Alimentação via porta USB, dispensando fonte externa. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual do usuário (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.	
48.	43.489 451818	50	Unidade	TECLADO SEM FIO: Teclado sem fio, padrão ABNT2, com comunicação por radiofrequência de 2,4 GHz ou tecnologia equivalente, acompanhado de receptor USB tipo A (nano receptor) ou compatível com conexão sem fio integrada ao equipamento. Deve possuir, no mínimo, 104 teclas, incluindo teclado numérico, teclas de função e caracteres em português (ABNT2). As teclas deverão apresentar gravação permanente resistente ao desgaste e vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos ou equivalente. O equipamento deverá possuir design ergonômico, perfil baixo ou convencional, com inclinação ajustável por meio de pés retráteis ou solução equivalente. A alimentação deverá ser por pilhas AA ou AAA, ou por bateria recarregável integrada, devendo acompanhar os itens necessários ao funcionamento imediato. O alcance da comunicação sem fio deverá ser de, no mínimo, 10 metros em ambiente aberto. Deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Microsoft Windows, Linux e macOS, dispensando a instalação de drivers específicos (Plug and Play). O produto deverá possuir construção resistente para uso corporativo, acabamento de boa qualidade e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 117,62
49.	43.492 604549	01	Unidade	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERAS E FILMADORAS: fabricado em alumínio ou fibra de carbono, com altura ajustável, cabeça hidráulica (fluid head) para movimentos suaves de panorâmica e inclinação, sistema de liberação rápida da câmera, pés com travas de ajuste e base antiderrapante. Deve possuir capacidade de carga compatível com câmera mirrorless e lente profissional, garantindo estabilidade e segurança durante gravações de vídeos e registros fotográficos.	R\$ 1.449,95

OBS.: Códigos CATMAT de alguns itens são genéricos.

- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3.** A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23, III, da Lei 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes:
- a)** Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>):
 - NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95
 - Uniao Assessoria Consultoria Treinamento E Informática Ltda – EPP, CNPJ 10.664.372/0001-76
 - b)** Orçamentos atualizados de fornecedores distintos;
 - Eugenio Victor Pereira do Amaral 120247169616, CNPJ 14.694.027/0001-36;
 - Rack Brasil Soluções Ltda, CNPJ 57.992.283/0001-12;
 - Optisom Comercial e Tecnica Cine Foto Ltda, CNPJ 62.214.226/0001-45;
 - Jedelson Carvalho da Costa – ME, CNPJ 08.434.355/0001-09;
 - Landcam Comercio de Cameras e Equipamentos Audiovisuais Ltda, CNPJ 54.010.604/0001-48;
 - David Guimaraes Eletronicos e Informatica, CNPJ 30.979.444/0001-81;
 - Redecenter Materiais Plasticos e Acessorios Ltda – ME, CNPJ 09.413.191/0001-98;
 - Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda, CNPJ 07.275.920/0001-61;
 - Bazam & Pichau Informatica Ltda, CNPJ 09.376.495/0001-22;
 - Dell Computadores do Brasil Ltda, CNPJ 72.381.186/0001-10;
 - c)** Atas de Registros de Preços:
 - Município de Palhoça, ARP Nº 166/2025 – Pregão Eletrônico nº 123/2025;
 - Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência, PRC 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026;
 - Prefeitura Municipal de Araçatuba, Dispensa de Licitação nº 516/2026;
 - Prefeitura de Bandeira, CNPJ 18.346.902/0001-01.

A metodologia utilizada foi a média de preços, adotando-se como preços máximos aceitáveis os valores apurados na pesquisa anexa.”

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais, periféricos e demais itens de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua de recursos de tecnologia da informação no desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais. Atualmente, os equipamentos e materiais de informática constituem ferramentas indispensáveis para a execução das rotinas de trabalho, incluindo elaboração e tramitação de documentos, atendimento ao público, alimentação de sistemas informatizados, comunicação institucional, armazenamento e processamento de informações, bem como demais atividades inerentes à Administração Pública.

A disponibilidade de equipamentos e materiais adequados é essencial para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de falhas, desgaste, obsolescência ou insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis.

A aquisição também se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos que apresentam desgaste, baixo desempenho ou incompatibilidade com os sistemas e aplicações atualmente utilizados, bem como pela necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica dos diversos setores municipais.

Além disso, a contratação permitirá o atendimento das demandas de informática de forma planejada, possibilitando que as Secretarias e Departamentos disponham dos equipamentos e materiais necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades, reduzindo o risco de paralisações ou prejuízos decorrentes da falta de componentes, periféricos e equipamentos essenciais.

A realização da contratação por meio de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, mostra-se adequada em razão das características dos objetos pretendidos, que possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante requisitos e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos de forma clara e precisa.

Trata-se, em sua maioria, de bens e materiais de natureza comum, amplamente comercializados no mercado, permitindo a adequada comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

A utilização do Pregão também possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, especialmente quanto aos preços, prazos e condições de fornecimento.

A contratação centralizada dos equipamentos e materiais de informática para atendimento das diversas Secretarias e Departamentos também contribui para uma gestão mais eficiente das aquisições, evitando contratações fragmentadas para objetos semelhantes, possibilitando melhor planejamento das necessidades e promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a definição das especificações dos equipamentos e materiais deverá observar as necessidades efetivas dos setores requisitantes, evitando tanto a aquisição de itens com capacidade insuficiente quanto a especificação de características excessivas ou desnecessárias, de modo a preservar a economicidade e a competitividade do certame.

A contratação deverá ser planejada com base no levantamento das necessidades das Secretarias e Departamentos, considerando o consumo estimado, a necessidade de reposição, substituição e expansão da infraestrutura existente, bem como a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos previstos na legislação.

Dessa forma, a realização do Pregão para aquisição de equipamentos e materiais de informática revela-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, uma vez que visa garantir a continuidade das atividades administrativas, a modernização da infraestrutura tecnológica, a eficiência dos serviços municipais e a adequada utilização dos recursos públicos.

Assim, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos e materiais de informática necessários ao atendimento das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Prefeitura Municipal, buscando-se, mediante ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de equipamentos, materiais, periféricos e demais itens de informática para atendimento das Secretarias, Departamentos e demais unidades da Prefeitura Municipal mostra-se adequada e conveniente em razão da natureza e das características da demanda administrativa.

Os materiais e equipamentos de informática objeto da contratação possuem necessidade recorrente e variável, uma vez que a demanda dos diversos setores municipais está diretamente relacionada à substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, à manutenção e ampliação da estrutura tecnológica, à implantação ou atualização de sistemas e às necessidades que surgem no decorrer das atividades administrativas.

Nesse contexto, não se mostra eficiente a aquisição integral e imediata de todos os itens estimados, considerando que o consumo efetivo poderá ocorrer de maneira parcelada e conforme a necessidade de cada Secretaria ou Departamento. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma gradual, de acordo com suas necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



A utilização do SRP proporciona, ainda, maior flexibilidade e eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os órgãos e unidades municipais disponham de uma solução previamente licitada para atender às demandas que surgirem, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para aquisição de objetos de mesma natureza.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de redução de estoques e melhor gerenciamento dos recursos públicos, uma vez que os produtos poderão ser solicitados conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos e o risco de obsolescência de determinados equipamentos e materiais de informática.

A adoção do SRP também favorece a padronização das aquisições, possibilitando que itens com características semelhantes sejam contratados mediante um único procedimento, com especificações previamente definidas e condições de fornecimento uniformes, proporcionando maior racionalização e controle das compras realizadas pela Administração.

Considerando que a demanda por equipamentos e materiais de informática pode sofrer alterações ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o sistema mostra-se particularmente adequado para situações em que não é possível ou conveniente determinar previamente o momento exato em que cada aquisição será necessária, embora seja possível estimar quantitativos com base no planejamento e no histórico das necessidades administrativas.

A utilização do SRP também contribui para a economicidade e ampliação da competitividade, na medida em que permite a realização de um único procedimento licitatório para o registro dos preços de diversos itens, possibilitando a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e reduzindo custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos.

As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata, bem como a legislação aplicável.

Ressalta-se que o registro de preços não implica, por si só, obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência da Administração, respeitados os limites e condições previstos na legislação e nos documentos da contratação.

Diante dessas características, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada para o atendimento das necessidades de equipamentos e materiais de informática da Prefeitura Municipal, proporcionando maior flexibilidade, planejamento, eficiência, economicidade e racionalização das aquisições públicas.

Assim, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando o caráter recorrente e variável da demanda, a possibilidade de fornecimento parcelado, a necessidade de atendimento de diferentes Secretarias e Departamentos, a conveniência de evitar aquisições desnecessárias e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais riscos relacionados à contratação, avaliar sua probabilidade e impacto, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência destinadas a reduzir a possibilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer o planejamento, a execução e os resultados da contratação.

Nº	Risco identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
01	Quantitativos estimados superiores ou inferiores à necessidade efetiva da Administração	Planejamento	Média	Médio	Médio	Levantamento das necessidades das Secretarias e análise do consumo histórico	Ajuste das aquisições às necessidades efetivamente verificadas, observados os quantitativos registrados e a legislação aplicável	Administração
02	Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes	Planejamento	Média	Alto	Alto	Elaboração das especificações com base nas necessidades dos setores e em padrões usuais de mercado	Correção das especificações em futura contratação, quando cabível, e adoção das medidas administrativas pertinentes	Setor requisitante / TI
03	Restrição indevida da competitividade em razão de especificações excessivamente restritivas	Planejamento	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado e definição de requisitos mínimos necessários ao atendimento da finalidade da contratação	Revisão das especificações antes da publicação do edital	Setor requisitante / Compras / Licitações
04	Pesquisa de preços inadequada, resultando em preços estimados incompatíveis com o mercado	Planejamento	Média	Alto	Alto	Realização de pesquisa de preços com utilização de fontes adequadas e compatíveis com o objeto	Revisão da pesquisa e dos valores estimados antes da conclusão do procedimento	Setor responsável pela pesquisa de preços
05	Ausência de fornecedores interessados ou baixa competitividade	Licitação	Baixa	Médio	Baixo	Divulgação adequada do certame e elaboração de especificações compatíveis com os produtos disponíveis no mercado	Avaliação das causas do insucesso e adoção das providências necessárias para nova contratação	Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Nº	Risco identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
06	Apresentação de produtos em desacordo com as especificações do edital	Execução	Média	Alto	Alto	Exigência de cumprimento das especificações e conferência no recebimento	Recusa do produto, solicitação de substituição e aplicação das medidas administrativas previstas	Fiscal/Gestor do contrato
07	Atraso na entrega dos equipamentos e materiais	Execução	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega compatível com o mercado e acompanhamento dos pedidos	Notificação da contratada, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas necessárias para evitar prejuízo aos serviços públicos	Gestor/Fiscal
08	Entrega de produtos danificados ou com defeito	Execução	Média	Alto	Alto	Conferência dos produtos no recebimento e exigência das condições de garantia	Recusa do recebimento e substituição dos produtos pela contratada	Fiscal do contrato
09	Incompatibilidade dos equipamentos ou componentes com a infraestrutura existente	Execução	Baixa	Alto	Médio	Definição prévia de requisitos de compatibilidade e, quando necessário, validação técnica pelo setor de informática	Substituição do item incompatível, observadas as condições contratuais	Setor de TI / Fiscal
10	Fornecimento de produtos de qualidade inferior à exigida	Execução	Média	Alto	Alto	Especificação objetiva dos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e garantia	Recusa do produto e exigência de substituição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis	Fiscal/Gestor
11	Descumprimento das condições de garantia e assistência técnica	Execução	Baixa	Médio	Médio	Previsão clara das condições e prazos de garantia no edital e no instrumento contratual	Notificação da contratada e adoção das medidas previstas no edital e na legislação	Gestor/Fiscal
12	Oscilação ou indisponibilidade de determinados produtos durante a vigência da Ata	Execução	Média	Médio	Médio	Planejamento dos quantitativos e especificações com base em produtos disponíveis no mercado	Avaliação de alternativas permitidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação	Administração
13	Falta de recursos orçamentários para contratação futura	Execução	Baixa	Alto	Médio	Planejamento orçamentário e observância da disponibilidade de recursos antes de cada contratação	Não realização da aquisição enquanto não houver disponibilidade orçamentária suficiente	Administração
14	Falhas na fiscalização do fornecimento	Execução	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de gestor e fiscal e definição de suas atribuições	Registro da ocorrência e adoção das medidas corretivas necessárias	Administração
15	Necessidade de aquisição em quantidade ou momento diferente do inicialmente previsto	Execução	Média	Médio	Médio	Utilização do SRP para permitir aquisições parceladas conforme a necessidade	Ajuste do cronograma de pedidos e utilização dos quantitativos registrados, dentro dos limites legais	Administração
16	Variação significativa dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Execução	Média	Médio	Médio	Acompanhamento das condições de mercado e observância das regras legais aplicáveis ao SRP	Adoção dos mecanismos de revisão, negociação ou demais providências previstas na legislação, quando cabíveis	Administração / Contratada

Avaliação dos riscos

Os riscos foram classificados considerando dois fatores principais:

- **Probabilidade:** possibilidade de ocorrência do evento, considerando as características da contratação;
- **Impacto:** potencial consequência do evento sobre prazo, custo, qualidade, continuidade dos serviços públicos e alcance dos objetivos da contratação.

Para fins desta contratação, os riscos classificados como **altos** deverão receber atenção prioritária durante o planejamento e a execução, especialmente aqueles relacionados à especificação dos produtos, pesquisa de preços, prazo de entrega, conformidade dos materiais e qualidade dos equipamentos fornecidos.

Principais medidas de controle

Como medidas gerais de gerenciamento dos riscos, deverão ser observadas:

- a) realização de adequado levantamento das necessidades das Secretarias e Departamentos;
- b) elaboração de especificações técnicas claras, objetivas e suficientes para caracterização dos produtos;
- c) realização de pesquisa de preços compatível com a legislação aplicável;
- d) definição de prazos de entrega compatíveis com a natureza dos produtos e com as condições usuais do mercado;
- e) designação de gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- f) conferência dos produtos no momento do recebimento;
- g) exigência de substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- h) acompanhamento dos prazos de entrega e das condições de garantia;
- i) registro formal das ocorrências verificadas durante a execução;
- j) adoção das medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, quando constatado descumprimento das obrigações pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Considerando a natureza dos objetos, a existência de ampla oferta de equipamentos e materiais de informática no mercado e a adoção de medidas preventivas e de fiscalização, conclui-se que os riscos identificados são **passíveis de gerenciamento pela Administração**, não constituindo impedimento à realização da contratação.

A presente Matriz de Riscos deverá ser utilizada como instrumento de apoio ao planejamento e ao acompanhamento da contratação, podendo ser atualizada sempre que identificados novos riscos relevantes ou alterações capazes de modificar as condições inicialmente consideradas.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO COMO REFERÊNCIA

Considerando a natureza dos equipamentos, materiais, periféricos e demais itens de informática objeto da presente contratação, faz-se necessária a indicação de marcas e modelos de referência para determinados itens, exclusivamente com a finalidade de estabelecer parâmetros objetivos de qualidade, desempenho, compatibilidade e características técnicas mínimas esperadas pela Administração.

A indicação de marca e modelo de referência não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar o certame a determinado fabricante, mas proporcionar maior clareza na descrição dos objetos e facilitar a compreensão, pelos licitantes, das características e do padrão de desempenho pretendidos pela Administração.

Os equipamentos e materiais de informática apresentam grande diversidade de marcas, modelos, configurações e características técnicas disponíveis no mercado. Dessa forma, a utilização de referências comerciais permite estabelecer um parâmetro técnico objetivo, especialmente para itens em que uma descrição exclusivamente genérica poderia gerar interpretações distintas entre os fornecedores e resultar no oferecimento de produtos com características, desempenho ou qualidade incompatíveis com as necessidades dos setores municipais.

A indicação de marca e modelo de referência também contribui para evitar a aquisição de produtos de desempenho inferior ao necessário, reduzindo o risco de incompatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente e de prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as marcas e modelos eventualmente indicados nos documentos da contratação deverão ser compreendidos exclusivamente como referência de padrão de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos de outras marcas e modelos que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas e apresentem características equivalentes ou superiores às referências utilizadas.

A Administração deverá avaliar a equivalência do produto ofertado com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, considerando, conforme o caso, características como capacidade, desempenho, compatibilidade, dimensões, conectividade, tecnologia empregada, garantia, durabilidade e demais requisitos técnicos pertinentes ao objeto.

A adoção de referências comerciais mostra-se especialmente relevante em razão da necessidade de padronização dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos, bem como da necessidade de assegurar compatibilidade entre componentes, periféricos e equipamentos que integrarão a infraestrutura tecnológica municipal.

Assim, a indicação de marcas e modelos de referência deverá ser utilizada de maneira justificada, proporcional e tecnicamente fundamentada, limitada aos casos em que seja necessária para melhor caracterização do objeto e para assegurar o atendimento adequado das necessidades da Administração.

A exigência não deverá impedir a participação de fornecedores que comercializem produtos de outros fabricantes, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações previstas no instrumento convocatório e possuam qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao padrão de referência.

Dessa forma, a utilização de marcas e modelos como referência técnica contribui para a adequada definição do objeto, para a padronização das aquisições, para a redução de riscos de incompatibilidade e para a obtenção de produtos que atendam efetivamente às necessidades da Prefeitura Municipal, preservando-se, simultaneamente, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

2.5. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Praça Antonio Megale, nº 86, Bairro Centro, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

4.1.2. O fornecimento poderá ocorrer em todo o território do município, ficando a cargo do setor requisitante informar o local exato da prestação de serviço.

4.1.3. As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

4.1.4. O descarregamento dos matérias ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.1.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação.

4.2. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.14. É vedada a entrega de produtos avariados, com embalagens violadas, rótulos ilegíveis, ausência de material técnico ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e a eficácia do produto, podendo a Administração recusar imediatamente o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis.

4.15. Administração poderá recusar produtos:

- Divergentes da especificação;
- Produto que não seja novo;
- Entregues em quantidade inferior;
- Com defeitos ou avarias;
- Sem acessórios;
- Incompatíveis com equipamentos existentes;
- Sem certificação exigida;
- Entregues fora do prazo ou em desconformidade com a embalagem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.9. À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

6.1.10. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todos os custos decorrentes do cumprimento da substituição, incluindo, mas não se limitando a:

- Frete dos produtos em ambos os sentidos (ida e volta);

6.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.12. Entregar os produtos/equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa, bem como termo de garantia do fabricante.

6.1.13. Arcar integralmente com os custos de frete, transporte e logística reversa referentes à devolução, substituição ou reparo de bens rejeitados ou cobertos pela garantia.

6.1.14. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e comprovação de conformidade técnica.

6.1.15. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 10 dias úteis contado do recebimento da notificação, qualquer ferramenta que apresente defeito, avaria, divergência em relação às especificações do termo de referência ou ausência de acessórios exigidos. A substituição não implicará prorrogação automática do prazo contratual e deverá ser realizada por produto novo, de características iguais ou superiores, sujeito à aprovação da fiscalização.

6.1.16. A empresa deverá garantir a Sustentabilidade ambiental, conforme art. 3º, IV e art. 28, XXVI da Lei nº 14.133/2021, conforme normas da ABNT e que as embalagens sejam passíveis de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.17. Fornece os produtos que deverão atender os requisitos do edital. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE** fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos dos arts. 25, 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- II – Controlar prazos, entregas, documentos e demais obrigações;
- III – adotar providências administrativas quando informado sobre irregularidades pelo fiscal;
- IV – Solicitar substituições de produtos, aplicação de penalidades e demais medidas necessárias.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- I – Verificar a qualidade, especificações e condições dos produtos entregues;
- II – Conferir temperatura, validade, integridade e conformidade do objeto;
- III – registrar ocorrências em relatório específico;
- IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

9.4. Compete ao Fiscal Administrativo:

- I – Conferir documentação de entrega, notas fiscais e quantitativos;
- II – Registrar ocorrências administrativas;
- III – acompanhar o fluxo de comunicação com o gestor.

9.5. Toda ocorrência, não conformidade ou irregularidade deverá ser registrada em Relatório de Fiscalização, contendo data, hora, descrição dos fatos, identificação de servidores e eventuais providências adotadas, sendo encaminhado ao Gestor do Contrato para providências.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por vícios, defeitos, atrasos ou qualquer dano causado a terceiros, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Sempre que constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, o Gestor e os Fiscais poderão determinar a substituição do produto, correção da entrega, reapresentação de documentos ou outras medidas saneadoras, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O recebimento do objeto observará o art. 116 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Recebimento provisório: mediante conferência física e documental, no ato da entrega;
- II – Recebimento definitivo: após verificação qualitativa pelo fiscal, lavrado o termo correspondente.

9.9. A Administração poderá substituir o Gestor ou os Fiscais a qualquer tempo, em caso de impedimento, ausência ou necessidade de readaptação técnica, mediante nova portaria.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

12.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.6.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

12.6.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

12.6.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, na qual se mantêm as condições originalmente pactuadas, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

12.6.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 de 11 de outubro de 2023 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV – Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei 14.133/2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.16. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.108.201,29 (um milhão cento e oito mil duzentos e um reais e noventa e nove centavos)**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
69	020102 04.122.0001.2023 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
78	020102 04.122.0001.2023 449052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente matriz integra o edital e o futuro instrumento contratual/ata de registro de preços, vinculando as partes quanto à distribuição objetiva dos riscos.

16.2. A alocação ora estabelecida não afasta a aplicação de penalidades administrativas nos casos de inadimplemento contratual.

Município de Borda da Mata (MG), 14 de agosto de 2026.

Marília Lopes Duarte Saber
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026
REGISTRO DE PREÇO N° 062/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, n° 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Marília Duarte Lopes Saber, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sita à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o n° _____ e RG n° _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório n° 181/2026, Pregão Eletrônico n° 029/2026 - Pregão Eletrônico Compras Net N° 90029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA** de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico **029/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.3.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

2.3.2. Se a qualidade dos produtos entregues ou serviços realizados não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição ou a revisão dos serviços ocorrerá no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

2.3.4. Todas os produtos a serem fornecidos deverão ser originais da marca licitada, podendo ser rejeitadas pela Administração.

2.3.5 Cumprir todas as cláusulas previstas no Termo de Referência e edital.

2.3.6. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não autoriza a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, hipótese em que permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sendo admitido, contudo, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

4.3. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Marília Duarte Lopes Saber
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-10/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Marília Duarte Lopes Saber, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - ____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 181/2026**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2026 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90029/2026** por **Sistema de Registro de Preço Nº 062/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a fornecimento **DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será conforme Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Borda da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.7. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Borda da Mata está exposta.

17.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

17.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Borda da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2026.

Marília Lopes Duarte Saber

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Representante

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-10/2026

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR** os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal; b) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e, g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	☐	☐

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-10/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 029/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item e grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CODIGO/ CATMAT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	43.422 620713	15	Unidade	ADAPTADOR / HUB / CONVERSOR ATIVO DISPLAYPORT (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA): Adaptador ativo DisplayPort macho para HDMI fêmea; Suporte a 4K (3840×2160) a 60 Hz em HDMI; Compatível com DisplayPort 1.2 ou superior e HDMI 2.0 ou superior, com suporte a HDCP 1.4/2.2; Suporte a áudio digital multicanal (até 7.1); Plug and play, unidirecional (DP→HDMI); Blindagem múltipla e conectores de boa qualidade, banhados a ouro ou equivalentes.		
2.	17.365 246868	05	Unidade	ALICATE DE BICO (FORÇA DUPLA): Alicate de bico meia cana longo de 8 polegadas fabricado em aço carbono especial. O cabo deve possuir revestimento ergonômico e antideslizante. A ferramenta deve contar com mecanismo de articulação dupla (força dupla) e possuir funcionalidades para prensar terminais e cortar fios.		
3.	43.424 238772	100	Unidade	BATERIA LITHIUM: A bateria deverá ser do tipo lítio modelo CR2032, com tensão nominal de 3V, formato tipo moeda (botão), com dimensões aproximadas de 20mm de diâmetro e 3,2mm de espessura, conforme padrão usual para esse modelo. Deverá ser adequada ao uso em equipamentos eletrônicos em geral, em especial para alimentação de circuitos de memória não volátil/BIO Sem placas- mãe de computadores, notebooks e dispositivos similares. A unidade de fornecimento corresponderá a uma bateria individual, e não à cartela, de modo que, caso o produto seja ofertado em cartela com múltiplas baterias, o quantitativo contratado deverá considerar o número total de baterias efetivamente fornecidas (por exemplo, cartela com 5 unidades equivale a 5 baterias para fins de atendimento da quantidade licitada).		
4.	43.426 432389	05	Caixa	CABO CAT 6 (CAIXA 305 METROS): Construção: 4 pares trançados, categoria CAT6, com elemento central isolador (cruzeta) em material termoplástico para redução de crosstalk; Condutores: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, 100% cobre, com bitola nominal mínima de 23 AWG; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Capa Externa: PVC retardante a chamas, grau de inflamabilidade mínimo CM (em conformidade com NBR14705 e IEC60332); Desempenho: Suporte a frequências de até 250MHz; Impedância característica de 100±15% Ohms; Resistência elétrica máxima de 94 Ohms/km; Apresentação: Caixa com 305 metros (1000 pés) com marcação sequencial métrica impressa na capa; Conformidade: Atendimento integral às normas ANSI/TIA-568-2.D, ISO/IEC11801 e diretiva RoHS (livre de substâncias perigosas) ou normas equivalentes vigentes; Certificação: Certificado de Homologação Anatel ativo, com número impresso na capa do cabo.		
5.	43.428 467548	20	Caixa	CABO DE REDE CAT5e (CAIXA 305 METROS): Cabo de rede para estruturação de redes de dados categoria 5e do tipo U/UTP (não blindado). Deve ser composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu (cobre puro) com bitola de 24 AWG. A capa externa deve ser em PVC com classificação de inflamabilidade CMX. O fornecimento deve ser		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				em caixa fechada contendo 305 metros de cabo. Deve possuir homologação da ANATEL. Garantia mínima de 12 meses.		
6.	43.430 464167	20	Unidade	CABO DISPLAYPORT 1,5 METROS: Cabo padrão DisplayPort versão 1.2 ou superior, com suporte a resoluções de no mínimo 4K a 60Hz, comprimento de 1,5 metros.		
7.	29.020 448716	20	Unidade	CABO HDMI X HDMI 2 METROS: Cabo HDMI, versão 2.0 ou superior, conectores banhados à ouro, condutores de cobre, suporte a resoluções de 3840x2160 a 60Hz e largura, 19 pinos, comprimento de 2 metros.		
8.	43.432 629268	20	Unidade	CABO USB X USB C 2 METROS: Cabo USB A x USB C, compatível com padrão USB 2.0 ou superior, suporte a carregamento com corrente de no mínimo 2.4A, revestimento em PVC flexível de alta resistência ou nylon trançado, com reforço no alívio de tensão, comprimento de 2 metros.		
9.	43.433 610780	01	Unidade	CÂMERA MIRRORLESS COM SENSOR FULL-FRAME DE APROXIMADAMENTE 24 MEGAPIXELS: capaz de gravar vídeos em resolução 4K até 60 quadros por segundo, equipada com sistema de foco automático com detecção e rastreamento de pessoas, olhos, rosto, animais e veículos. Deve apresentar excelente desempenho em ambientes com baixa iluminação, possuir tela articulável de alta resolução, entrada para microfone externo, saída para fones de ouvido, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, compatibilidade com lentes intercambiáveis e suporte para cartões de memória SD de alta velocidade.		
10.	43.434 264080	05	Unidade	CARREGADOR PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 MAH: equipado com bateria de alta eficiência, compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos eletrônicos. Deve possuir múltiplas portas de saída, incluindo USB-A e USB-C, suporte a carregamento rápido, sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e sobretensão, além de indicador do nível de carga da bateria e recarga por meio de entrada USB-C.		
11.	43.435 623545	05	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC: com capacidade mínima de 128 GB, desenvolvido para gravação de vídeos em resolução 4K e captura contínua de imagens em alta resolução. Deve possuir alta velocidade de leitura e gravação, classificação de velocidade mínima UHS-I U3, Classe 10 e V30 ou superior, garantindo desempenho adequado para gravações em alta taxa de dados, além de resistência à água, impactos, raios X e variações de temperatura.		
12.	43.436 619124	05	Unidade	COMPUTADOR (CPU) ADMINISTRATIVO DE ALTO DESEMPENHO: Intel Core i7 (13ª ou 14ª Geração) / AMD Ryzen 7 (Série 7000/8000), • Mínimo de 8 a 16 núcleos e 16 a 24 threads, • Clock Turbo mínimo: 4.8 GHz, • Cache L2+L3 mínimo: 24 MB, • Desempenho PassMark CPU Mark: Mínimo de 22.000 a 24.000 pontos; Placa Gráfica Dedicada com 8 GB GDDR6 VRAM, • Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.6 e Ray Tracing por hardware, • Certificação ISV recomendada (Autodesk/Adobe), • Mínimo de 3 saídas digitais (DisplayPort 1.4a / HDMI 2.1); 32 GB DDR4 (3200 MHz) ou DDR5 (4800 MHz), • Configuração obrigatória em Dual-Channel (2x 16 GB), • Expansível até no mínimo 64 GB; SSD 1 TB NVMe M.2 PCIe Gen 4x4, • Leitura Mínima: 3.500 MB/s, • Gravação Mínima: 3.000 MB/s; Formato Torre (Mini-Tower / Mid-Tower) corporativo, • Fonte com potência de 500W, PFC Ativo e certificação 80 Plus Bronze ou superior, • Chassi com abertura sem ferramentas (Tool-less); Chipset corporativo do fabricante do computador, com Módulo TPM 2.0 integrado e rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Teclado ABNT2 USB e Mouse Óptico USB (1000 DPI) corporativos; Windows 11 Professional 64 bits OEM (Licença pré-instalada de fábrica gravada na BIOS/Firmware); 36 (trinta e seis) meses On-Site com atendimento no local direto pelo fabricante (0800 / Web).		
13.	43.437 619124	10	Unidade	COMPUTADOR CPU ADMINISTRATIVO: Intel Core i5 (13ª ou 14ª Geração) / AMD Ryzen 5 PRO (Série 7000/8000), mínimo de 6 a 10 núcleos e 12 a 16 threads, Clock Turbo mínimo: 4.6 GHz, Cache L2+L3 mínimo: 18 MB, Desempenho PassMark CPU Mark: Mínimo de 18.000 a 20.000 pontos; 16 GB DDR4 (3200 MHz) ou DDR5 (4800 MHz), fornecida em 1x 16GB ou 2x 8GB, expansível até no mínimo 64 GB; SSD 512 GB NVMe M.2 PCIe Gen 4x4, leitura mínima: 3.000 MB/s, gravação mínima: 2.000 MB/s; Gráficos Integrados de Alta Definição (Intel UHD/Iris Xe ou AMD Radeon Graphics), suporte a no mínimo 2 monitores digitais simultâneos (1x DisplayPort + 1x HDMI ou 2x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				DisplayPort); Formato Small Form Factor (SFF) ou Torre (Mini-Tower), fonte corporativa de 180W a 300W com certificação 80 Plus Bronze/Gold e PFC Ativo, chassi com abertura sem ferramentas (<i>Tool-less</i>); Chipset corporativo com Módulo TPM 2.0 integrado em hardware/firmware e placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; teclado ABNT2 USB e Mouse Óptico USB (1000 DPI) corporativos; Windows 11 Professional 64 bits OEM (Licença gravada na BIOS/Firmware); 36 (trinta e seis) meses On-Site com suporte direto do fabricante (0800 / Web).		
14.	43.439 619124	50	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP: Especificações Mínimas: Equipamento com processador de arquitetura x86 de uma das duas últimas gerações, desempenho mínimo de 35.000 pontos no PassMark PerformanceTest, no mínimo 8 threads, frequência base de 3,0 GHz e cache mínimo de 8 MB. Sistema operacional Windows 11 Pro ou equivalente, licenciado de forma perpétua, e suíte de escritório Microsoft Office 2024 ou equivalente, ambos pré-instalados de fábrica. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior e unidade SSD original de fábrica. Gráficos integrados com suporte a, no mínimo, dois monitores simultâneos, dispondo de saídas HDMI 2.1 e DisplayPort 1.4 ou superiores. Conectividade com, no mínimo, 8 portas USB, sendo 4 USB 3.2 Gen1 ou superior e 1 USB-C, porta RJ-45 Gigabit Ethernet, áudio e leitor de cartões SD (interno ou externo). Rede sem fio Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0 ou superior. Deve possuir slots de expansão PCIe e M.2 para futuras ampliações, fonte bivolt automática com eficiência mínima 80 Plus Bronze, componentes originais homologados pelo fabricante e garantia mínima de 36 meses on-site, prestada diretamente pelo fabricante, com suporte técnico nacional.		
15.	43.440 375963	150	Unidade	CONECTOR MACHO RJ45 Cat6: Conector RJ45 Cat6 de passagem (EZ Crimp), compatível com cabos de 23 AWG de diâmetro, contatos com revestimento em ouro, homologação ativa pela ANATEL.		
16.	43.441 249072	1.000	Unidade	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO- VAZADO: Conector RJ45 macho não blindado (vazado/pass-through): Conector RJ45 macho não blindado (UTP), tipo vazado de passagem (EZ Crimp/pass-through), padrão 8P8C, adequado à montagem de cabos de rede Cat5e de condutores sólidos até 24 AWG, com topo perfurado para passagem dos condutores através do corpo do conector, facilitando a visualização, alinhamento e crimpagem sem uso de alinhadores adicionais. O corpo deverá ser confeccionado em termoplástico transparente de alta resistência, com 8 contatos em liga de cobre banhados a ouro, compatíveis com os esquemas de pinagem T568A e T568B, suportando aplicações de rede Fast Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mb/s). O conector deverá ser compatível com cabos de condutor sólido ou flexível até 24 AWG, projetado para uso com alicate de crimpagem específico para conectores vazados/EZ, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
17.	43.442 473591	05	Unidade	DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO): com capacidade mínima de 2 TB, compatível com computadores e notebooks, equipado com conexão USB 3.0 ou superior para transferência rápida de arquivos. Deve ser adequado para armazenamento e backup de vídeos em alta resolução, fotografias e demais arquivos digitais, possuir alimentação pela própria porta USB (dispensando fonte externa), ampla compatibilidade com os principais sistemas operacionais e design compacto para facilitar o transporte.		
18.	43.445 484522	01	Unidade	DRONE COMPACTO COM CÂMERA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO: capaz de gravar vídeos em resolução mínima 4K e capturar fotografias em alta qualidade. Deve possuir estabilização por gimbal mecânico de três eixos, sistema de posicionamento por satélite (GNSS), sensores para detecção de obstáculos, transmissão de vídeo em alta definição de longo alcance, modos inteligentes de voo e captura automática, retorno automático ao ponto de decolagem, bateria de longa duração e controle remoto dedicado, sendo indicado para produção de conteúdo audiovisual, cobertura de eventos, registros institucionais, inspeções e divulgação turística.		
19.	43.447 600722	01	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE IMAGEM DE TRÊS EIXOS PARA CÂMERAS MIRRORLESS: com capacidade de carga compatível com câmera full-frame e lente zoom padrão. Deve possuir motores de alto desempenho, sistema de estabilização para gravações em movimento, bateria recarregável de longa duração, modos inteligentes de operação, trava dos eixos para transporte, placa de liberação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				rápida, controle de gravação e foco compatível com o equipamento, além de conectividade por Bluetooth e/ou USB para configuração e atualização do sistema.		
20.	43.449 600722	02	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE IMAGEM PARA SMARTPHONES: com estabilização em três eixos, compatível com aparelhos de diferentes tamanhos e pesos. Deve possuir recursos inteligentes de acompanhamento automático de pessoas e objetos, controle de gestos, modos de gravação criativos, como panorâmica, timelapse e hyperlapse, além de rotação entre os formatos horizontal e vertical. O equipamento deve contar com bateria recarregável de longa duração, conexão Bluetooth com aplicativo para controle e configuração das funções, design compacto e dobrável para facilitar o transporte.		
21.	27.646 464972	40	Unidade	FILTRO DE LINHA: Filtro de linha com no mínimo 5 (cinco) tomadas padrão brasileiro (NBR 14136), com corrente máxima total de 10A. Proteção Contra Surtos (DPS): Equipado com varistor de óxido metálico (MOV), com capacidade de absorção de energia de no mínimo 90 Joules e suporte a correntes de surto de no mínimo 4500 A. Filtragem de Rede: Filtro anti-ruído integrado para atenuação de interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI). Segurança contra Sobrecarga: Proteção ativa contra sobrecorrente através de fusível externo acessível (comunidade reserva inclusa) ou através de chave disjuntor a reinicializável (circuit breaker). Construção Física: Gabinete/caixa injetada em material plástico de alta resistência e retardante a chamas (anti-chama); Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. Alimentação: Entrada bivolt/multivoltagem automática (110V a 220V) e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro. Certificação: Certificação compulsória de segurança com selo do INMETRO.		
22.	29.046 232400	15	Unidade	FONTE ATX: Potência e Eficiência: Potência nominal real de no mínimo 450W; Certificação de eficiência energética padrão 80 Plus Bronze ou superior. Padrões de Engenharia e Confiabilidade: Compatibilidade com as especificações de construção de chassi padrões ATX12V versão mínima v2.31 e EPS12V versão mínima v2.92; Índice de confiabilidade (MTBF) de no mínimo 100.000 horas de operação. Refrigeração: Sistema de arrefecimento integrado por ventoinha (Fan) com diâmetro de no mínimo 120 mm, dotada de controle térmico automático de rotação. Conectores mínimo de: 01 (um) conector padrão ATX Principal de 24 pinos (20+4); 01(um) conector de alimentação de CPU de 8 pinos (4+4 pinos); 02 (dois) conectores para placa de vídeo PCI-Express de 8 pinos (6+2 pinos); 04 (quatro) conectores de alimentação para dispositivos padrão SATA; 02 (dois) conectores periféricos padrão de 4 pinos (Molex). Acessórios e Alimentação: Acompanha obrigatoriamente cabo de força de alimentação CA externo destacável, padrão brasileiro de 3 pinos em total conformidade com a norma NBR 14136. Garantia: Mínima de 12 meses.		
23.	43.451 232400	20	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP COMPACTOS QUE UTILIZEM ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA (DC): Deve possuir tensão de entrada de 100 a 240 V AC (bivolt automático), 50/60 Hz, tensão de saída de 20 V DC, corrente nominal mínima de 3,25 A e potência mínima de 65 W. Deve apresentar eficiência energética mínima de 85% e contar com proteções eletrônicas contra sobretensão (OVP), sobrecorrente (OCP), sobrepotência (OPP) e curto-circuito (SCP). O conector de saída deverá ser do tipo retangular, com dimensões aproximadas de 11 mm x 4 mm, compatível com equipamentos que utilizem esse padrão de alimentação. Deve acompanhar cabo de alimentação tripolar conforme o padrão ABNT NBR 14136. Cor predominante: preta. Produto novo, de primeiro uso, compatível com os equipamentos a que se destina e fornecido com garantia mínima de 12 meses.		
24.	43.454 600722	02	Unidade	GAIOLA ESTABILIZADORA (CAGE) PARA SMARTPHONE: fabricada em liga de alumínio de alta resistência, compatível com aparelhos de diferentes tamanhos. Deve proporcionar maior estabilidade durante gravações e permitir a fixação de acessórios por meio de múltiplos pontos de montagem com roscas padrão de 1/4" e sapata fria, possibilitando a instalação de microfone, iluminador, monitor e outros equipamentos. O suporte deve oferecer encaixe seguro para o smartphone, acesso livre aos botões e conexões, além de design ergonômico para uso em produções audiovisuais.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



25.	29.063 398251	15	Unidade	GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB: Gravador óptico externo portátil, compatível com leitura e gravação de mídias CD-R, CD-RW, DVD±R, DVD±RW, DVD±R DL e DVD-RAM (quando suportado pelo fabricante). Interface de conexão USB 2.0 ou superior, com alimentação pela própria porta USB, dispensando fonte de alimentação externa. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Deve possuir tecnologia de prevenção contra falhas de gravação (buffer underrun ou equivalente), mecanismo de abertura por botão (ejetor) e indicador de funcionamento por LED. Equipamento do tipo plug and play, acompanhado de cabo USB e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.		
26.	43.456 600390	05	Unidade	ILUMINADOR LED PORTÁTIL PARA USO EM CAMERAS E SMARTPHONES: compatível com gaiolas (cage) e demais suportes por meio de sapata fria e/ou rosca padrão de 1/4". Deve possuir intensidade de brilho ajustável, temperatura de cor regulável, bateria interna recarregável de longa duração, alto índice de reprodução de cores (CRI), além de dimensões compactas e baixo peso, proporcionando iluminação uniforme para gravações de vídeos, entrevistas, eventos e produção de conteúdo audiovisual.		
27.	43.458 455969	25	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: Uso Corporativo. Multifuncional jato de tinta colorida com tanque de tinta, destinada ao uso corporativo, com funções de impressão, cópia e digitalização, compatível com impressão colorida e monocromática. Deve possuir conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, com suporte a Wi-Fi Direct. Velocidade mínima de impressão de 20 ppm em preto e 10 ppm em cores (ISO ou equivalente), resolução de impressão de até 4.800 × 1.200 dpi ou superior, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF), scanner colorido de alta resolução e função de cópia. Deve suportar papéis A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, envelopes e outros formatos compatíveis com o equipamento. Alimentação bivolt automática ou compatível com a tensão de fornecimento. O módulo de comunicação sem fio deverá possuir homologação da ANATEL, quando aplicável. Garantia mínima de 24 meses.		
28.	43.461 461469	05	Unidade	LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: compatível com cartões SD, SDHC e SDXC, com conexão USB para utilização em computadores e notebooks. Deve permitir transferência rápida de arquivos, ser compatível com os principais sistemas operacionais e oferecer suporte às altas velocidades de leitura e gravação utilizadas em cartões destinados à captura de vídeos em resolução 4K e imagens de alta resolução.		
29.	43.463 608806	01	Unidade	LENTE ZOOM PADRÃO COMPATÍVEL COM CÂMERA MIRRORLESS DE SENSOR FULL-FRAME: e encaixe nativo do equipamento, com distância focal de 24 a 70 mm e abertura constante de f/2.8 em toda a faixa de zoom. Deve possuir sistema de foco automático rápido e silencioso, estabilização óptica de imagem, alta qualidade óptica para produção de fotos e vídeos, revestimentos antirreflexo e construção resistente para uso profissional em coberturas de eventos, registros institucionais e produção audiovisual.		
30.	24.625 410257	15	Unidade	LIMPA CONTATO ELÉTRICO (AEROSSOL): Produto de alta volatilidade, desenvolvido para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, indicado para remoção de óleo, graxa, poeira, umidade e outros contaminantes que possam comprometer a condutividade elétrica. Deve possuir secagem rápida, não deixar resíduos após a evaporação, ser hidro-repelente e auxiliar na eliminação da umidade, reduzindo falhas e mau contato em componentes eletroeletrônicos. Adequado para aplicação em conectores, relés, interruptores, placas eletrônicas, potenciômetros, terminais e demais contatos elétricos. Fornecido em embalagem aerossol de 300 ml, 350 ml ou volume equivalente.		
31.	43.465 460039	25	Unidade	MONITOR LED 23,8" FULL HD: Monitor LED com tela de 23,8 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Deve possuir painel IPS ou tecnologia equivalente que proporcione ampla fidelidade de cores e ângulos de visão mínimos de 178° na horizontal e vertical. Brilho mínimo de 250 cd/m², contraste estático mínimo de 1.000:1, tratamento antirreflexo (Anti-glare) e tempo de resposta máximo de 8 ms ou equivalente. Deve possuir, no mínimo, uma entrada HDMI versão 1.4 ou superior e uma entrada DisplayPort versão 1.2 ou superior. Poderá		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				possuir entradas adicionais de vídeo, como VGA (D-Sub), USB-C ou outras compatíveis, sem prejuízo das especificações mínimas exigidas. A base deverá permitir ajuste de altura de, no mínimo, 150 mm, inclinação da tela, rotação lateral (swivel) e rotação vertical (pivot), possibilitando o uso em modo retrato e paisagem. O equipamento deverá ser compatível com suporte VESA padrão 100 x 100 mm. Deverá possuir tecnologias para redução da emissão de luz azul (Low Blue Light ou equivalente) e eliminação ou redução da cintilação da imagem (Flicker-Free ou equivalente), proporcionando maior conforto visual durante o uso contínuo. O monitor deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), ser fornecido com cabo de alimentação e, no mínimo, um cabo de vídeo compatível com uma das interfaces exigidas (HDMI ou DisplayPort). O equipamento deverá atender às normas e certificações aplicáveis de segurança elétrica, eficiência energética e sustentabilidade, tais como ENERGY STAR®, EPEAT®, TCO Certified ou certificações equivalentes, quando aplicáveis, além de possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.		
32.	36.552 451822	100	Unidade	MOUSE COM FIO: Mouse óptico de alta precisão, com conexão USB plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros compatíveis. Sensor óptico com resolução mínima de 1.200 DPI, proporcionando precisão e fluidez na movimentação, podendo possuir ajuste de sensibilidade (DPI). Deve possuir no mínimo 3 botões (botão esquerdo, direito e botão de rolagem com função de clique) e scroll de alta durabilidade. Design ergonômico, ambidestro, adequado para destros e canhotos, com estrutura em material plástico de alta resistência e acabamento de qualidade. Cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metro, resistente ao uso contínuo. Alimentação via porta USB, dispensando fonte externa. Vida útil mínima de 3 milhões de cliques. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual do usuário (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.		
33.	29.073 451823	50	Unidade	MOUSE SEM FIO: Mouse óptico sem fio, de uso ambidestro, com tecnologia de comunicação por radiofrequência de 2,4 GHz ou tecnologia equivalente, acompanhado de receptor USB tipo A (nano receptor) ou compatível com conexão sem fio integrada ao equipamento. Deve possuir resolução ajustável ou fixa de, no mínimo, 1.200 DPI, com sensor óptico de alta precisão para utilização em diferentes superfícies. Deve possuir, no mínimo, 3 (três) botões (esquerdo, direito e botão de rolagem com função de clique) e roda de rolagem (scroll). O alcance da comunicação sem fio deverá ser de, no mínimo, 10 metros em ambiente aberto. A alimentação deverá ser por pilha AA ou AAA, ou por bateria recarregável integrada, devendo acompanhar os itens necessários ao funcionamento imediato. O equipamento deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Microsoft Windows, Linux e macOS, dispensando a instalação de drivers específicos (Plug and Play). Deverá possuir acabamento resistente, design ergonômico para uso prolongado e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
34.	43.467 620708	15	Unidade	NOBREAK 600 VA: Nobreak interativo com potência nominal mínima de 600 VA e potência ativa mínima de 300 W, destinado à proteção de computadores, equipamentos de informática e periféricos contra quedas de energia, surtos e oscilações da rede elétrica. Deve possuir entrada bivolt automática (115/127 V e 220 V) e saída em 115/127 V, forma de onda senoidal por aproximação (PWM), estabilizador interno com regulação automática de tensão (AVR), filtro de linha integrado e proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão e descarga profunda da bateria. Deve dispor de, no mínimo, 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, bateria interna selada e recarregável, recarga automática mesmo com o equipamento desligado, religamento automático quando do retorno da rede elétrica (quando a carga da bateria permitir), além de sinalização visual e sonora para indicação de funcionamento, modo bateria e condições de falha. O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação, manual do usuário e garantia mínima de 12 meses.		
35.	43.468 469794	10	Unidade	NOTEBOOK BÁSICO: Computador portátil (notebook) de linha corporativa, com tela de 14 polegadas de alta definição (FHD ou superior) e tratamento antirreflexo. O equipamento deve possuir gabinete com certificação de resistência padrão militar (MIL-STD-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				810H) e peso máximo de 1,5 kg para portabilidade. O processador deve possuir arquitetura de última ou penúltima geração vigente, com no mínimo 10 núcleos (sendo pelo menos 2 de performance), 12 threads, cache de 12 MBe frequência turbo de até 5.0GHz, incluindo Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada para aceleração de inteligência artificial. A configuração deve contemplar 16 GB de memória RAMDDR5 (mínimo 5600 MT/s) e unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512GB. Deve possuir teclado retroiluminado padrão ABNT2, webcam Full HD com infravermelho e microfones de matriz dupla. As interfaces de conexão devem incluir, obrigatoriamente, 01 porta USB-C com suporte a Power Delivery e DisplayPort, 01 porta HDMI 2.1 e interface de rede sem fio Wi-Fi 6E com Bluetooth 5.3. Acompanha sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits originais de fábrica. O fornecimento deve incluir, obrigatoriamente da mesma marcado notebook: 01 teclado USB padrão ABNT2, 01 mouse óptico USB e 01 mochila reforçada para transporte de equipamentos de até 15 polegadas. O conjunto completo deve possuir garantia on-site (no local) do fabricante pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, com suporte técnico e reposição de peças inclusos.		
36.	43.470 609645	200	Unidade	PATCH CORD CAT5E- 1,5 METROS: Patch cord de rede Categoria 5e não blindado, tipo U/UTP, montado com cabo de 4 pares trançados 24 AWG 100% cobre, capa externa do tipo CM em PVC, com conectores RJ45 macho 8P8C em ambas as extremidades, crimpados conforme padrão de pinagem T568A ou T568B, comprimento nominal de 1,5 metro, adequado para aplicações de voz, dados e imagens em redes Ethernet até 1 Gbit/s, em ambientes internos com baixo nível de interferência eletromagnética. Mantendo-se o tipo de construção (U/UTP), bitola dos condutores (24AWG cobre) e atendimento às normas de cabeamento estruturado aplicáveis (por exemplo ANSI/TIA-568-C.2 ou equivalente para Categoria 5e).		
37.	43.471 465452	50	Rolo	PATCH CORD CAT5E- 2,5 METROS: Patch cord de rede Categoria 5e não blindado, tipo U/UTP, montado com cabo de 4 pares trançados 24 AWG 100% cobre, capa externa do tipo CM em PVC, com conectores RJ45 macho 8P8C em ambas as extremidades, crimpados conforme padrão de pinagem T568A ou T568B, comprimento nominal de 2,5 metros, adequado para aplicações de voz, dados e imagens em redes Ethernet até 1 Gbit/s, em ambientes internos com baixo nível de interferência eletromagnética. Mantendo-se o tipo de construção (U/UTP), bitola dos condutores (24 AWG cobre) e atendimento às normas de cabeamento estruturado aplicáveis (por exemplo ANSI/TIA-568-C.2 ou equivalente para Categoria 5e).		
38.	43.473 446924	05	Unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTO DESEMPENHO: Tecnologia de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips ou tecnologia equivalente de padrão corporativo/profissional, que garanta emissão contínua e simultânea de cores e branco, adequada para uso institucional em ambientes iluminados. Luminosidade (Brilho): Brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens reais e comprovados em ficha técnica oficial do fabricante. Nota técnica: O equipamento deverá possuir nível de brilho adequado tanto para luz branca quanto para luz colorida (CLO – Color Light Output), garantindo visibilidade e qualidade de imagem em salas com iluminação artificial acesa. Resolução Nativa: Mínimo WXGA (1280 x 800 pixels) ou superior, com suporte a sinais de entrada até Full HD (1920 x 1080). Proporção de Tela: Nativa 16:10 (Widescreen), adequada para apresentações, documentos e conteúdos institucionais. Relação de Contraste: Mínimo de 15.000:1. Reprodução de Cores: Capacidade mínima de reprodução de 1 bilhão de cores. Conectividade Mínima (Interfaces): 01 entrada HDMI; 01 entrada VGA (D-Sub 15 pinos); 01 entrada de áudio; 01 porta USB (Tipo A ou B). Recursos de Ajuste: Correção de Keystone (trapezoidal) vertical e/ou horizontal de no mínimo ±30°, automática ou manual. Vida Útil da Fonte de Luz: Mínimo de 6.000 horas em modo normal; mínimo de 12.000 horas em modo econômico (ECO). Áudio: Alto-falante integrado com potência mínima de 5W. Alimentação: Bivolt automático (100V – 240V AC).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Acessórios Incluídos: Controle remoto com pilhas; Cabo de alimentação; Cabo HDMI de no mínimo 1,8 metros; manual do usuário em português. Exigências Complementares: O equipamento deverá ser novo, sem uso e em linha de produção; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Todas as especificações deverão ser comprovadas mediante catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante; não serão aceitos equipamentos destinados predominantemente ao uso doméstico ou entretenimento; não serão aceitas especificações meramente comerciais sem comprovação técnica oficial; O fornecedor deverá assegurar assistência técnica conforme legislação aplicável.		
39.	29.144 463273	10	Unidade	RACK DE PAREDE 8U: Mini Rack metálico de parede, padrão 19 polegadas, com altura útil de 8U e profundidade total de 570mm, destinado ao acondicionamento e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações e CFTV. O gabinete deve possuir estrutura desmontável fabricada em aço SAE 1008 (com espessura estrutural mínima de 0,9 mm e fechamentos de 0,75mm), com acabamento em pintura eletrostática epóxi micro texturizada de alta resistência. Aporta frontal deve contar com visor em acrílico ou vidro temperado, fecho com chave e ser reversível, permitindo abertura para ambos os lados. As laterais devem ser removíveis através de fechos rápidos para facilitar a manutenção. O rack deve possuir aberturas destacáveis na base e no teto para passagem de cabos, venezianas laterais para ventilação natural e preparação no teto para instalação de até dois micros ventiladores. Deve incluir ponto de aterramento na estrutura e perfis de fixação ajustáveis em profundidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
40.	43.476 302302	50	Unidade	ROTEADOR WIRELESS PADRÃO WI-FI 6 AX5400: Dual Band, indicado para redes corporativas e ambientes com alta demanda de conectividade. Equipado com tecnologia de última geração, oferece alta velocidade de transmissão, estabilidade de sinal e suporte para múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, sendo ideal para aplicações de streaming, videoconferências, jogos online e transferência de dados em alta velocidade. Possui sistema com 6 antenas externas de alto desempenho e tecnologia Beamforming, proporcionando ampla cobertura de sinal e melhor distribuição da conexão sem fio. Conta ainda com recursos avançados MU-MIMO e OFDMA, que otimizam o tráfego da rede e reduzem a latência em ambientes com muitos usuários. Dispõe de portas Gigabit Ethernet para conexões cabeadas de alta velocidade, além de porta USB 3.0 para compartilhamento de arquivos e dispositivos em rede. Oferece suporte aos protocolos de segurança mais atuais, incluindo WPA3, garantindo maior proteção da rede e dos dados trafegados. Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); Dual Band 2.4 GHz e 5 GHz; Velocidade agregada mínima de 5400 Mbps; Mínimo de 6 antenas externas de alto desempenho; Suporte às tecnologias MU-MIMO, OFDMA e Beamforming; 01 porta WAN Gigabit Ethernet; Mínimo de 04 portas LAN Gigabit Ethernet; 01 porta USB 3.0; Compatibilidade com protocolo de segurança WPA3; Suporte a gerenciamento via aplicativo ou interface web; Fonte de alimentação bivolt automática; Produto novo, original e com garantia do fabricante. Conteúdo Mínimo da Embalagem: 01 roteador wireless; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de rede Ethernet; Manual/guia de instalação rápida.		
41.	43.478 615065	01	Unidade	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO: compacto para gravação de áudio profissional, composto por transmissores e receptor, compatível com câmeras, smartphones e computadores. Deve possuir captação omnidirecional de alta qualidade, tecnologia de transmissão digital de baixa latência e longo alcance, redução de ruído, bateria recarregável de longa duração, estojo de carregamento, conexão por USB-C e/ou adaptadores para diferentes dispositivos, sendo indicado para entrevistas, cobertura de eventos, gravações institucionais e produção de conteúdo audiovisual.		
42.	43.479 440662	10	Unidade	SSD INTERNO 1 TB (SATA): Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade nominal mínima de 1 TB, padrão 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores da interface SATA. Deve apresentar velocidade sequencial mínima de leitura de 500 MB/s e gravação de 450 MB/s, utilizar memória 3D NAND ou tecnologia equivalente ou superior, suportar as tecnologias S.M.A.R.T., TRIM, ECC e Wear Leveling ou		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				equivalentes. O produto deverá possuir resistência mínima (TBW) compatível com a capacidade ofertada, ser compatível com os principais sistemas operacionais e possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.		
43.	43.481 609334	30	Unidade	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP: Especificações Técnicas Mínimas: O equipamento deverá ser do tipo switch gerenciável Layer 2+ corporativo, novo, sem uso, próprio para instalação em rack padrão 19", atendendo às seguintes características mínimas: Desempenho e Interfaces: Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps. Possuir 4 (quatro) slots SFP Gigabit dedicados para uplink óptico. Capacidade de comutação mínima de 56 Gbps. Taxa de encaminhamento mínima de 41,7 Mpps. Arquitetura Store-and-Forward. Tabela MAC com capacidade mínima para 16.000 endereços. Suporte a Jumbo Frame de no mínimo 9 KB. Recursos de Gerenciamento: Gerenciamento via interface Web, CLI (Console/SSH/Telnet) e SNMP. Compatibilidade com gerenciamento centralizado em nuvem/plataforma controladora. Suporte aos protocolos SNMP v1/v2c/v3, RMON e Syslog. Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring), LLDP e diagnóstico de cabos. Recursos Layer 2 e Layer 2+: Suporte a VLAN 802.1Q. VLAN por porta, MAC e protocolo. QoS baseado em porta, 802.1p e DSCP. Link Aggregation (LACP). STP/RSTP/MSTP. IGMP Snooping v1/v2/v3. Suporte a roteamento estático IPv4. DHCP Relay, DHCP Snooping e ARP Inspection. Segurança: Controle de acesso baseado em portas 802.1X. ACLs (Listas de Controle de Acesso) L2/L3/L4. Proteção contra ataques DoS. Segurança de porta (Port Security). Autenticação Radius e TACACS+. Padrões e Protocolos: Compatível com os padrões IEEE: 802.3i; 802.3u; 802.3ab; 802.3z; 802.3x; 802.1Q; 802.1p; 802.1d; 802.1w; 802.1s; 802.3ad. Características Físicas: Gabinete metálico para rack 19". Acompanhado de kit de fixação para rack. LEDs indicadores de status e atividade. Alimentação bivolt automática 100–240V AC. Ventilação ativa integrada. Requisitos Gerais: Equipamento novo, sem uso, acompanhado de cabos, acessórios, manuais e softwares necessários para funcionamento e gerenciamento. Compatível com ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Marca de referência TP-Link ou outra que atenda as mesmas especificações.		
44.	43.483 463274	50	Unidade	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS PARA MESA OU RACK: Especificações Técnicas Mínimas: O equipamento deverá ser do tipo switch Gigabit Ethernet não gerenciável, próprio para instalação em mesa ou rack padrão 19", novo, sem uso, atendendo às seguintes características mínimas: Desempenho e Funcionalidades: Possuir 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática (Auto-Negotiation); Suporte automático Auto MDI/MDIX em todas as portas; Capacidade de comutação mínima de 48 Gbps; Taxa de encaminhamento mínima de 35,7 Mpps; Arquitetura Store-and-Forward; Tabela de endereços MAC com capacidade mínima para 8.000 entradas. Suporte a Jumbo Frame de até 10 KB. Padrões e Protocolos: Compatível com os padrões IEEE: 802.3i; 802.3u; 802.3ab; 802.3x. Características Físicas: Gabinete metálico resistente. Compatível com instalação em rack padrão 19", incluindo kit de fixação. Possibilidade de uso em mesa ou bancada. LEDs indicadores de alimentação, link e atividade por porta. Alimentação elétrica bivolt automática (100–240V AC, 50/60Hz). Eficiência Energética: Suporte a tecnologias de economia de energia para redução automática do consumo conforme estado da porta e comprimento do cabo conectado. Requisitos Gerais: Equipamento novo, sem uso, acompanhado de cabo de alimentação, kit para rack, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Compatível com ambientes corporativos e redes Gigabit Ethernet. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Marca de referência TP-Link ou outra que atenda as mesmas especificações.		
45.	43.484 300719	80	Unidade	SWITCH GIGABIT EASY SMART 8 PORTAS:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Especificações Técnicas Mínimas: O equipamento deverá ser do tipo switch gerenciável Easy Smart, novo, sem uso, e atender às seguintes características mínimas: Desempenho e Funcionalidades: Switch com 8 (oito) portas RJ45 Ethernet 10/100/1000 Mbps com negociação automática (Auto-Negotiation) e suporte Auto MDI/MDIX; Capacidade de comutação mínima de 16 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 11,9 Mpps; Arquitetura Store-and-Forward; Tabela MAC com capacidade mínima para 4.000 endereços; Suporte a Jumbo Frame de até 16 KB. Recursos de Gerenciamento: Interface de gerenciamento Easy Smart via navegador web; Suporte às funcionalidades; VLAN baseada em porta e 802.1Q; QoS por porta e 802.1p/DSCP; IGMP Snooping; Espelhamento de porta (Port Mirroring); Controle de tempestade (Storm Control); Diagnóstico de cabo; Agregação de links (Link Aggregation). Padrões e Protocolos: Compatível com os padrões IEEE: 802.3i; 802.3u; 802.3ab; 802.3x; 802.1p; 802.1Q. Características Físicas: Gabinete metálico de mesa ou parede. Funcionamento silencioso, sem ventilação ativa (fanless). LEDs indicadores de energia, link e atividade por porta. Alimentação bivolt automática compatível com 100–240V AC. Eficiência Energética: Suporte a tecnologias de economia de energia para redução de consumo elétrico conforme utilização das portas e comprimento do cabo conectado. Requisitos Gerais: Equipamento acompanhado de fonte de alimentação original, manual do usuário e acessórios necessários para funcionamento. Compatível com ambientes corporativos; Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Marca de referência TP-Link ou outra que atenda as mesmas especificações.		
46.	43.485 613323	25	Unidade	TABLET 4G: Tela de no mínimo 10,4 polegadas, resolução mínima 1920 × 1200, tecnologia IPS, TFT ou equivalente. Processador octa-core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, expansível por cartão microSD de até 1 TB ou superior. Sistema operacional Android 14 ou superior. Conectividade 4G LTE, Wi-Fi dual band (2,4 e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, GPS e USB Tipo-C. Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal de no mínimo 5 MP. Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh ou autonomia equivalente. Alto-falantes e microfone integrados. Sensores de acelerômetro, sensor de luminosidade e demais sensores compatíveis com o equipamento. Deve acompanhar carregador, cabo USB-C e capa protetora. Equipamento homologado pela ANATEL e com garantia mínima de 12 meses.		
47.	43.488 460248	100	Unidade	TECLADO COM FIO: Teclado de alta qualidade, padrão ABNT2 (Português Brasil), com conexão USB plug and play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros compatíveis. Possui no mínimo 104 teclas, incluindo teclado numérico integrado, teclas de perfil baixo ou padrão, com acionamento suave, silencioso e de alta durabilidade, com vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos. Estrutura resistente em material plástico de alta qualidade, com acabamento fosco ou similar, base antiderrapante e pés retráteis para ajuste de inclinação. Cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metro. Deve possuir caracteres gravados por processo de alta resistência ao desgaste, garantindo maior durabilidade da identificação das teclas. Alimentação via porta USB, dispensando fonte externa. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual do usuário (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.		
48.	43.489 451818	50	Unidade	TECLADO SEM FIO: Teclado sem fio, padrão ABNT2, com comunicação por radiofrequência de 2,4 GHz ou tecnologia equivalente, acompanhado de receptor USB tipo A (nano receptor) ou compatível com conexão sem fio integrada ao equipamento. Deve possuir, no mínimo, 104 teclas, incluindo teclado numérico, teclas de função e caracteres em português (ABNT2). As teclas deverão apresentar gravação permanente resistente ao desgaste e vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos ou equivalente. O equipamento deverá possuir design ergonômico, perfil baixo ou convencional, com inclinação ajustável por meio de pés retráteis ou solução equivalente. A alimentação deverá ser por pilhas AA ou AAA, ou por bateria recarregável integrada, devendo acompanhar os		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				itens necessários ao funcionamento imediato. O alcance da comunicação sem fio deverá ser de, no mínimo, 10 metros em ambiente aberto. Deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Microsoft Windows, Linux e macOS, dispensando a instalação de drivers específicos (Plug and Play). O produto deverá possuir construção resistente para uso corporativo, acabamento de boa qualidade e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
49.	43.492 604549	01	Unidade	TRIPE PROFISSIONAL PARA CÂMERAS E FILMADORAS: fabricado em alumínio ou fibra de carbono, com altura ajustável, cabeça hidráulica (fluid head) para movimentos suaves de panorâmica e inclinação, sistema de liberação rápida da câmera, pés com travas de ajuste e base antiderrapante. Deve possuir capacidade de carga compatível com câmera mirrorless e lente profissional, garantindo estabilidade e segurança durante gravações de vídeos e registros fotográficos.		

Preço total:

Preço total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-10/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante